



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.491, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de declarar como Entidade de Utilidade Pública Municipal o Centro de Educação Infantil Bezerra de Menezes - CEIBEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Educação Infantil Bezerra de Menezes – CEIBEM, entidade beneficente, sem finalidade lucrativa, sede situada na Rua Bárbara Marques Chaveiro, Qd. 02, Lotes 11/13, Residencial Sonho Dourado, CEP 74781-003, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 08.678.175/0001-64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria da **Vereadora Priscilla Tejeta**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.492, DE 23 DE JUNHO DE 2020

*Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Goiânia o
Dia do Garçom e da Garçonete.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o Dia do Garçom e da Garçonete, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de
junho de 2020.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Anselmo Pereira**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1196, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZZE, matrícula nº 979678, CPF nº 008.717.631-92, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atenção Secundária e Terciária, símbolo CDI-1, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1197, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar GLACIENE ISABEL DA SILVA ALVES, matrícula nº 967670, CPF nº 951.090.301-97, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Vila Regina, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1198, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto n.º 2.885, de 27 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no *caput* do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de evitar prejuízos aos beneficiários de proventos de aposentadorias e pensões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 52 do decreto n.º 2.885, de 27 de dezembro de 2019 que *Dispõe sobre critérios a serem adotados na execução orçamentária e financeira do Poder Executivo do município de Goiânia para o exercício de 2020, e dá outras providência*, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 52 (...)

Parágrafo único. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (GOIANIAPREV) autorizado a incluir, na folha de pagamento, todas as diferenças provenientes de aposentadoria e pensão por morte, nos casos em que o ato de concessão for publicado após o fechamento da folha do mês correspondente ao início do direito ao benefício, até o limite individual de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mês.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1199, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto n.º 829, de 24 de março de 2020.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, inciso II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

Considerando a necessidade de ampliar as ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 atualmente adotadas pelo Gabinete de Gestão de Crise COVID19, nos termos do Decreto n.º 829, de 24 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto n.º 829, de 24 de março de 2020 que passa a vigorar acrescido do inciso XVII com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

XVII – Presidente da Câmara Municipal de Goiânia." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1200, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE lotar**, a partir de 19 de junho de 2020, a servidora **RENATA PATRICIA DA CUNHA E CRUZ DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1010581-04, CPF nº. 842.167.271-15, nomeada por meio do Decreto nº 151, de 20 de janeiro de 2017, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo *AET-2*, no *Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1201, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.160.180-1/2019, **RESOLVE cessar, a partir de 15 de junho de 2020, os efeitos do Decreto nº 474, de 13 de fevereiro de 2020, na parte relativa ao servidor LUIZ HENRIQUE CHAVES OLIVEIRA, matrícula nº 672300-02, CPF nº 977.501.401-82, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à disposição da Procuradoria Geral do Município.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1202, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Processos nºs 6.319.097-7/2015, 7.494.879-1/2018 e 7.887.694-8/2019, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **HUGO ROBERTO RESENDE NUNES**, matrícula nº 665452-02, do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “A”, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2017, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.338, de 09 de maio de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1203, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOHNY CARTER RODRIGUES SOARES, matrícula nº 1149598**, CPF nº 868.827.591-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador Geral de Unidade Tipo IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Ad. Ipê, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 202, DE 22 DE JUNHO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 49.452,81** (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3001 – 04 124 0046 2.379 – 3390.93.00 – 100 501	R\$ 49.452,81
TOTAL	R\$ 49.452,81

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501	R\$ 49.452,81
TOTAL	R\$ 49.452,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 203, DE 23 DE JUNHO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 – 04 122 0028 2.451 – 4490.40.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 204, DE 23 DE JUNHO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 590.000,00** (quinhentos e noventa mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.40.00 – 100 501 R\$ 590.000,00
TOTAL R\$ 590.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501 R\$ 590.000,00
TOTAL R\$ 590.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA CGM Nº. 065 / 2020**

*Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2020,
decorrente do Processo Bee nº. 25182/2020.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 265 de 27 de janeiro de 2016.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rejane Cesário Mesquita Carvalho**, matrícula nº 617873, CPF nº 761.482.621-34 e o servidor **Alberlucio Barbosa dos Santos**, matrícula nº 391867, CPF nº 493.784.901-82, como **Gestora e Fiscal do Contrato nº 001/2020, respectivamente**, decorrente do processo BEE nº. 25182/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Controladoria Geral do Município e a empresa Barnabé Soares Neto – ME - CNPJ nº 14.580.442/0001-69, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de assessoria e consultoria de acessibilidade e transparência das informações referentes aos dados do Município de Goiânia.

Art. 2º Os servidores ora designados deverão observar o cumprimento dos encargos das partes estabelecidos nas cláusulas contratuais.

Art. 3º O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, ao 1º dias do mês de maio de 2020.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17667/2020**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018 bem como considerando o contido no Projeto 17667/2020 de interesse de **XANGAI PARTICIPACOES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 80, 82, nº Iptu(s) 20101514040009, 20101514190000, da quadra F36, situados na(s) Rua 115 Setor Sul Lotes 80-82, Setor SET SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 25901, 5455, do 4 REGISTRO DE IMÓVEL, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 80-82 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 80 Área: 600 m²

Frente FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 115: 15,00 m

Fundo FUNDO: 15,00 m

Lado direito PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 82: 40,00 m

Lado esquerdo PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 78: 40,00 m

LOTE 82 Área: 600 m²

Frente FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 115: 15,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM A VIELA: 15,00 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 84: 40,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM LOTE 80: 40,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 80-82 Área: 1200 m²

Frente FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 115: 30,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM A VIELA: 30,00 m

Lado direito PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 84: 40,00 m

Lado esquerdo PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 78: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17780/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 17880/2020 de interesse de **TERRA PRETA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES SS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 12, nº Iptu(s) 40901204450005, 40901201650003, da quadra 01, situados na(s) AVENIDA GOIAS E AVENIDA JOÃO LUIS DE ALMEIDA, QUADRA 01, LOTE 12/13. SETOR NORTE FERROVIARIO. GOIANIA - GOIAS., Setor SET NORTE FERROVIARIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 50326, 48813, , do CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2º CIRCUSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 21 Área: 405,7 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA – 11: 13,52 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O QUADRA 39: 13,52 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 30,03 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 22 E 23: 30,03 m

LOTE 22 Área: 450 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA - 07: 10,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 21: 15,02 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A RUA JCA - 11: 26,17 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 23: 30,50 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA DE CHANFRADO DA RUA JCA - 11 COM A RUA JCA - 07: 7,07 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 23 Área: 452.57 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA - 07 : 15,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 21: 15,02 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 30,50 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A QUADRA 39: 29,84 mm

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 21/23 Área: 1308.27 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA - 11 : 39,69 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM A QUADRA 39: 43,36 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 20 : 30,03 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A RUA JCA - 07: 25,00 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA DE CHANFRADO DA RUA JCA - 11 COM A RUA JCA - 07: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17782/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 17782/2020 de interesse de **DANIEL DOS SANTOS PEREIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 21, 22, 23, nº Iptu(s) 36100300460004, 36100300320008, 36100300580000, da quadra 25, situados na(s) rua JCA-11 esq. com Rua JCA-07, Setor JD CARAVELAS 1 ETAPA, nesta capital, objeto das matrículas nº 298534, 298535, 298530, , do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 21/23 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 21 Área: 405,7 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA – 11: 13,52 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O QUADRA 39: 13,52 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 30,03 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 22 E 23: 30,03 m

LOTE 22 Área: 450 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA - 07: 10,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 21: 15,02 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A RUA JCA - 11: 26,17 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 23: 30,50 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pela linha de chanfrado PELA LINHA DE CHANFRADO DA RUA JCA - 11 COM A RUA JCA - 07: 7,07 m

LOTE 23 Área: 452.57 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA - 07 : 15,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 21: 15,02 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 30,50 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A QUADRA 39: 29,84 mm

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 21/23 Área: 1308.27 m²

Frente FRENTE COM A RUA JCA - 11 : 39,69 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM A QUADRA 39: 43,36 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 20 : 30,03 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A RUA JCA - 07: 25,00 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA DE CHANFRADO DA RUA JCA - 11 COM A RUA JCA - 07: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17885/2020**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 17885/2020 de interesse de **JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 16, nº Iptu(s) 10707001900000, 10707002040004, da quadra 98, situados na(s) AVENIDA CAIAPÓ BAIRRO SANTA GENOVEVA, Setor BRO SANTA GENOVEVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 21576, 21577, , do REGISTRO DE IMOVEIS 3 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14-16 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 14 Área: 560 m²

Frente COM AVENIDA CAIAPÓ: 14,00 m

Fundo LOTE 39: 14,00 m

Lado direito LOTE 16: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 40,00 m

LOTE 16 Área: 560 m²

Frente COM AVENIDA CAIAPÓ: 14,00 m

Fundo LOTE 41: 14,00 m

Lado direito LOTE 18: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 14: 40,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14-16 Área: 1120 m²

Frente COM AVENIDA CAIAPÓ: 28,00 m

Fundo LOTES 39 E 41: 28,00 m

Lado direito LOTE 18: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 40,00 m m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 090/2020****PROCESSO: 82888471/2020 – JOSÉ MARIA LOPES JUNIOR.****AUTOR DO PROJETO: HERMES HUMBERTO ANTONELLI.****ENDEREÇO: RUA C257, S/N, QUADRA 599, LOTE 16, CEP: 74.280-200, BAIRRO NOVA SUICA, GOIÂNIA-GO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **HERMES HUMBERTO ANTONELLI**, inscrito(a) no CREA Nº. 9038/D - DF, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14110 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 02/04/2020, onde foi verificado inconsistência no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 091/2020****PROCESSO: 78208902/2019 – DANILO RODRIGUES MARTINS.****AUTOR DO PROJETO: EDNEY PEREIRA DOS SANTOS.****ENDEREÇO: RUA 115, S/N, QUADRA F39A, LOTE 07, CEP: 74.085-240, SETOR SUL,
GOIÂNIA-GO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **EDNEY PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CREA Nº. 25581/D - GO, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14129 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 03/04/2019, onde foi verificado inconsistência no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 092/2020****PROCESSO: 82094351/2020 – BRUNNO CAMPOS OLIVEIRA.****AUTOR DO PROJETO: LUIZA HELENA DE ARAUJO ROSA.****ENDEREÇO: RUA C155, S/N, APARTAMENTO 101, QUADRA 533, LOTE 05, CEP:
74.275-150, BAIRRO JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **LUIZA HELENA DE ARAUJO ROSA**, inscrito(a) no CREA Nº. 200.378/D - MG, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 13084 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 10/10/2018, onde foi verificado inconsistência no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 093/2020****PROCESSO: 35443762/2008.****NOTIFICADO: MARIA DO SOCORRO ANACLEDO SILVA.****ENDEREÇO: RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 05, LT. 19, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO II, GOIÂNIA-GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO ANACLEDO SILVA**, sob CPF nº **014.970.291-47** doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial**, *para prestar esclarecimentos quanto à ocupação do imóvel em questão.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**
_____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1696/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 025/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a empresa Hebrom Comércio e Serviços Ltda ME, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar respectivamente, o servidor nomeado pela Portaria nº 1184/2019, como Gestor do Contrato supracitado.

I – ELISSA ANDRADE ZAGO RIBEIRO, matrícula nº 621919-01, CPF nº 727.733.161-34, exonerada pelo Decreto nº 990/2020.

Art. 2º - Designar, respectivamente, o servidor com o Gestor do Contrato supracitado.

II- JUSCELINO BARBOSA SENA FILHO, matrícula nº 1124617-03, CPF nº 002.016.641-94, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo – SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2020, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1709/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando a Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo e Bens Permanentes relativos as compras realizadas por esta Secretaria, nomeados pela Portaria nº 3503/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora como Gestora da Comissão supracitada, tendo em vista o Decreto nº 990/2020.

I – ELISSA ANDRADE ZAGO RIBEIRO, matrícula nº 621919, CPF nº 727.733.161-34, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo – SEMAD.

Art. 2º - Designar o servidor como Gestor da Comissão supracitada.

II - JUSCELINO BARBOSA SENA FILHO, matrícula nº 1124617-03, CPF nº 002.016.641-94, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo – SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Portaria nº 3503/2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1710/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 010/2019, para fornecimento de equipamentos de informática, Licenças e Softwares, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a Portaria nº 4002/2019 que designa os gestores e fiscais do Contrato mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora como Gestora do Contrato supracitado, tendo em vista o Decreto nº 2421/2019.

I – ELISSA ANDRADE ZAGO RIBEIRO, matrícula funcional nº 621919-01, CPF nº 727.733.161-34, ocupante do cargo de Gerente de apoio administrativo.

Art. 2º - Designar o servidor como Gestor do Contrato Supracitado.

II- JUSCELINO BARBOSA SENA FILHO, matrícula nº 1124617-03, CPF nº 002.016.641-94, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo – SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Portaria nº 4002/2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco C, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-4007.

VICTORIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1711/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 009/2019, para fornecimento de equipamentos de informática, Licenças e Softwares (SWITCH), para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a Portaria nº 3939/2019 que designa os gestores e fiscais do Contrato mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora como Gestora do Contrato supracitado, tendo em vista o Decreto nº 2421/2019.

I – ELISSA ANDRADE ZAGO RIBEIRO, matrícula nº 621919-01, CPF nº 727.733.161-34, ocupante do cargo de Gerente de apoio administrativo.

Art. 2º - Designar o servidor como Gestor do Contrato Supracitado:

II- JUSCELINO BARBOSA SENA FILHO, matrícula nº 124617-03, CPF nº 002.016.641-94, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo – SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Portaria nº 3939/2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**

PROCESSO: BEE Nº 21591/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FELIPE GUIMARÃES CARRIJO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para preparação, divulgação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Goiânia, bem como daqueles apreendidos e não requeridos pelo proprietário em tempo legal e outros, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico Presencial nº 003/2020 e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR: Pelo Comprador – Arremate – Percentual fixado em 5 % (cinco por cento), disposto no art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32.
Pela Administração – Percentual fixado em 5% (cinco por cento), disposto no artigo 24 do Decreto nº 21.981/32.

VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020**

PROCESSO: 79398527/2019

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

OBJETO: Concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal aos servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores e empregados da Administração Direta e Indireta (Autarquias e Empresas Públicas Municipais) da Prefeitura Municipal de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos termos dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, do Decreto nº 1587, de 19 de junho de 2019, com alterações posteriores, da Portaria nº 0343/2017, com alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2020*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **08/07/2020**, às **09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 053/2020*** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **16091/2019**, cujo objeto é a “*Contratação de empresa para prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia GOIANIAPREV, por um período de 12 meses, proveniente de Fonte de Recurso 177-Taxa de Administração do RPPS e 540 – Recursos Diretamente Arrecadados – GOIANIAPREV - RECURSO MUNICIPAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

***Em função da plataforma (comprasnet) utilizada para a realização do certame não aceitar a republicação de editais com a mesma numeração, o pregão eletrônico nº 022/2020 foi renumerado conforme acima.**

Goiânia, 19 de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 004/2020**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1045 de 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º 004/2020**, objeto do processo n.º 17669/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de empresa para execução das obras de terraplanagem, pavimentação, galerias e bacias no Loteamento Faiçalville, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas ocorreu no dia 05/06/2020, às 10:00hs, em conformidade com o Edital e seus anexos, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ata de Julgamento, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

PROMEDE ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 8.547.036,95

Goiânia, 22 de junho de 2020.

Marcela Araújo Teixeira

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N. 110/2020

- 1. ESPÉCIE:** Edital de Licitação Pública, modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2020 SRP para aquisição de materiais de higiene de limpeza.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GYN AUTOMOTIVA LTDA - ME,** visando a celebração de contrato de fornecimento de materiais de higiene de limpeza.
- 4. OBJETO:** Constitui o presente contrato o fornecimento de materiais de higiene de limpeza. (água sanitária, desinfetante, detergente) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e suas Unidades.
- 5. VALOR:** R\$ 31.164,00 (trinta e um mil reais cento e sessenta e quatro reais.).
- 6. VIGÊNCIA Nº.:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 7. PROCESSO Nº.:** BEE: 26107

Goiânia, 23 de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 135/2020****PROCESSO:** 72121546**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Barros e Silva Construtora LTDA-EPP**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços executados pela empresa **BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA-EPP** na obra de construção do CFS São Carlos fora da cobertura do Contrato nº 108/2014.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 151.575,00** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.301.0177.2632.44909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 267/2020

PROCESSO: Bee 23150

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 06, do lote 01, constante no quadro descritivo no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 267/2020, em atendimento ao Despacho nº 0465/2020 – GABSEC / CGM.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 06, do lote 01, constante no quadro descritivo no item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 267/2020, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

1.2. Descrição dos serviços e valores:

Lote 01										
Item	Equipamentos	Quant. Impressora	Média mensal de páginas por impressoras	Total de páginas por mês	Valor unitário páginas impressas (R\$)	Valor mensal páginas impressa (R\$)	Valor Unit. Locação (R\$)	Valor Mensal Locação Impressoras (R\$)	Valor Mensal Locação + Valor mensal de páginas (R\$)	Valor Total Anual Locação (R\$)
01	Impressora - pequeno porte, laser monocromática A4 - 40 ppm	65	3.500	227500	R\$ 0,0840	19.110,00	122,41	7.956,65	27.066,65	324.799,80
03	Impressora - laser multifuncional A4 40 ppm	100	3.500	350000	R\$ 0,0840	29.400,00	222,00	22.200,00	51.600,00	619.200,00
04	Impressora - laser multifuncional Ilha 50 ppm	5	12.000	60000	R\$ 0,0700	4.200,00	385,00	1.925,00	6.125,00	73.500,00
05	Impressora - LED colorida A4	8	2.000	16000	R\$ 0,4900	7.840,00	275,00	2.200,00	10.040,00	120.480,00
06	Impressora - LED colorida A3	2	2.000	4000	R\$ 0,07000	2.800,00	440,00	880,00	3.680,00	44.160,00
Valor Total R\$ 1.182.139,80										



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Lote 05										
Item	Equipamentos	Quant. Impressoras	Média mensal de bobina por impressoras	Total de bobina por mês	Valor médio unitário bobina impressas (R\$)	Valor mensal bobina impressa (R\$)	Valor Unit. Locação (R\$)	Valor médio Mensal Locação Impressoras (R\$)	Valor Mensal Locação + Valor mensal de bobina (R\$)	Valor Total Anual Locação (R\$)
01	Impressora térmica, 203 dpi equipamentos	89	22	1958	27,30	53.453,40	140,00	12.460,00	65.913,40	790.960,80
Valor Total da Aquisição R\$ 1.973.100,60 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, cem reais e sessenta centavos)										

Leia-se:

1.2. Descrição dos serviços e valores:

Lote 01										
Item	Equipamentos	Quant. Impressora	Média mensal de páginas por impressoras	Total de páginas por mês	Valor unitário páginas impressas (R\$)	Valor mensal páginas impressa (R\$)	Valor Unit. Locação (R\$)	Valor Mensal Locação Impressoras (R\$)	Valor Mensal Locação + Valor mensal de páginas (R\$)	Valor Total Anual Locação (R\$)
01	Impressora - pequeno porte, laser monocromática A4 - 40 ppm	65	3.500	227500	R\$ 0,0840	19.110,00	122,41	7.956,65	27.066,65	324.799,80
03	Impressora - laser multifuncional A4 40 ppm	100	3.500	350000	R\$ 0,0840	29.400,00	222,00	22.200,00	51.600,00	619.200,00
04	Impressora - laser multifuncional Ilha 50 ppm	5	12.000	60000	R\$ 0,0700	4.200,00	385,00	1.925,00	6.125,00	73.500,00
05	Impressora - LED colorida A4	8	2.000	16000	R\$ 0,4900	7.840,00	275,00	2.200,00	10.040,00	120.480,00
06	Impressora - LED colorida A3	2	2.000	4000	R\$ 0,7000	2.800,00	440,00	880,00	3.680,00	44.160,00
Valor Total R\$ 1.182.139,80										

Lote 05										
Item	Equipamentos	Quant. Impressoras	Média mensal de bobina por impressoras	Total de bobina por mês	Valor médio unitário bobina impressas (R\$)	Valor mensal bobina impressa (R\$)	Valor Unit. Locação (R\$)	Valor médio Mensal Locação Impressoras (R\$)	Valor Mensal Locação + Valor mensal de bobina (R\$)	Valor Total Anual Locação (R\$)
01	Impressora térmica, 203 dpi equipamentos	89	22	1958	27,30	53.453,40	140,00	12.460,00	65.913,40	790.960,80
Valor Total da Aquisição R\$ 1.973.100,60 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, cem reais e sessenta centavos)										



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 267/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 SRP- SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 23/06/2020

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 07/07/2020

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 07/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos para atender aos pacientes que possuem processos administrativos e mandados judiciais da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE/ITEM

PROCESSO Nº: Bee 20397

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 17 de junho de 2020.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 – SAÚDE.**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, designado pela Portaria nº 010/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 – SAÚDE**, processo BEE nº 18.009, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços e execução da construção de unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – CSF - Centro de Saúde da Família Riviera, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de documentação ocorreu no dia 21/05/2020 às 09h10 min e dos envelopes de propostas de preços, dia 17/06/2020 às 09h00min. Em conformidade com o Edital, com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Empresa Vencedora: ARW CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.034.330/0001-08

Goiânia 19 de junho de 2020.

Clerleis Rodrigues Lopes
Presidente – Comissão Especial de Licitação
Dec. 003/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 302, de 17 de junho de 2020.**

Designa servidora para o encargo de Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 033/2020-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e o Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, visando o funcionamento do Centro Promocional Todos os Santos II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora RAFAELA SEGATTI LOPES, matrícula funcional nº 872792, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para os encargos de Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 033/2020 – SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e o Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, visando o funcionamento do Centro Promocional Todos os Santos III.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas no Art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Acordo de Cooperação são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 033/2020 – SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 306, de 19 de junho de 2020.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 022/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e empresa DW Service LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando:

D) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 022/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sérgio Mello Júnior**, Matrícula Funcional nº 510297, lotado na Gerência de Tecnologia Educacional/Diretoria de Administração Educacional para ser o Fiscal do Contrato nº 022/2020 e o servidor **Marino Torre**, Matrícula Funcional nº 1391992-1, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para ser o Gestor Administrativo do Contrato nº 022/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa **DW Service LTDA**, referente ao **Processo BEE nº 23.199**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SRP, e seus Anexos, e ainda na Ata de registro de Preços nº 012/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 022/2020 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 82095055 e outros

INTERESSADO: Eliane Campos de Oliveira Alves e outros

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 4739/2020

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/ 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82095055	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA ALVES
82196374	ROSANA LEMES FERREIRA ALVES
82194681	SELMA LUZIA ALMEIDA LIMA
82118209	LUCYENE GOMES DE MORAES
82059563	DARCILENE PINHEIRO DAMIÃO DE SOUZA
82069569	VANESSA PEREIRA DE SOUSA
82069194	LUZIA ANTUNES DOS SANTOS SOUSA
82097163	MARIA IRANILDES JOSE MARTINS DOS REIS LIMA
82113142	ERONICE DA SILVA GOMES
82230556	CELMA DAS DORES OLIVEIRA DA COSTA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82045830 e outros****INTERESSADO: Margarete Soares Bonfim e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 4775/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/ 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82045830	MARGARETE SOARES BONFIM
82073221	ADRIA CRISTINA FAGUNDES SILVEIRA
82232206	CATIA DIAS MARQUES
82052640	EDNA ROSA MATOS DE OLIVEIRA
81993432	RIVENILDO GOMES DOS SANTOS
82062653	ELIANE DAS DORES MARTINS DA CRUZ MATOS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82017640 e outros****INTERESSADO: Waldivino de Paiva Junior e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 4776/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/ 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82017640	WALDIVINO DE PAIVA JUNIOR
82047506	VERA LUCIA MESQUITA CARNEIRO
82033921	TEREZINHA DE FATIMA FIGUEIREDO
82034226	TANIA MARIA BERNARDES CARDOSO
82074392	SHIRLEY CANDIDA DOS SANTOS
82007903	MARICELIA MENDES MEDINA FECURY
82070991	MARIA LEUDE MARQUES DE ASSUNÇÃO GOMES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2020

1. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: DW Service LTDA.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sra. Juliana Tomitão Mário Pereira e a Sra. Lucy Meiry Ribeiro Aquino, representantes da empresa DW Service LTDA.
5. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho Ciência e Tecnologia – SEDETEC e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SRP e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 23.199.
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 500.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000374	82073221	ADRIA CRISTINA FAGUNDES SILVEIRA	91799872149	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000577	82232206	CATIA DIAS MARQUES	76645401191	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	31/01/2020	29/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000570	82230556	CELMA DAS DORES OLIVEIRA DA COSTA	437.934.441-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	31/01/2020	29/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000336	82059563	DARCILENE PINHEIRO DAMIAO DE SOUZA	836.937.691-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/20	25/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001006	82052640	EDNA ROSA MATOS DE OLIVEIRA	414.973.681-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/02/20	25/02/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000422	82095055	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA ALVES	908.606.671-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/20	25/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000350	82062653	ELIANE DAS DORES MARTINS DA CRUZ MATOS	77263316153	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/20	25/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000458	82113142	ERONICE DA SILVA GOMES	900.558.371-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000479	82118209	LUCYENE GOMES DE MORAES	59750316134	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000361	82069194	LUZIA ANTUNES DOS SANTOS SOUSA	689.038.631-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000313	82045830	MARGARETE SOARES BONFIM	705.477.345-49	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000433	82097163	MARIA IRANILDES JOSE MARTINS DOS REIS LIMA	557.201.961-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000366	82070991	MARIA LEUDE MARQUES DE ASSUNÇÃO GOMES	21584419334	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000249	82007903	MARICELIA MENDES MEDINA FECURY	106.592.078-42	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000242	81993432	RIVENILDO GOMES DOS SANTOS	79484395104	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000515	82196374	ROSANA LEMES FERREIRA ALVES	001.158.451-35	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	30/01/2020	28/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000510	82194681	SELMA LUZIA ALMEIDA LIMA	372.619.675-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	30/01/2020	28/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000358	82074392	SHIRLEY CANDIDA DOS SANTOS	59818654153	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/20	25/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000298	82034226	TANIA MARIA BERNARDES CARDOSO	25447173191	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/20	25/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000299	82033921	TEREZINHA DE FATIMA FIGUEIREDO	42258642191	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/20	25/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000365	82069569	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	044.438.739-02	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000317	82047506	VERA LUCIA MESQUITA CARNEIRO	246.572.801-63	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000269	82017640	WALDIVINO DE PAIVA JUNIOR	99853280191	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/20	25/01/21

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 033/2020 – SME**

1. DATA: 09/06/2020.
2. CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e o CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CAPUAVA - CEPROAVA.
3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o CEPROAVA visando ao funcionamento do Centro Promocional Todos os Santos III, no período parcial (nos turnos matutino e vespertino), onde será desenvolvido o Projeto Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, 204 (duzentos e quatro) crianças, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de dois a cinco anos, sendo: 96 (noventa e seis) crianças dois a três anos e 108 (cento e oito) de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2020), distribuídos em 10 (dez) agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante nos autos.
4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.
5. PROCESSO Nº: 81959315 / 2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**Solicitação:** 25959**Processo:** Aquisição/Adesão a Ata de Sistema de Registro de Preço**Categoria:** Material de Consumo**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO Nº 019/2020- GAB**

Autorizo a despesa e a adesão a Ata nº 047/2019, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (açúcar, café e chá), visando atender as necessidades das unidades da Secretária Municipal de Cultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias de junho do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa
LOCTEC ENGENHARIA LTDA.
- 2 - FUNDAMENTO:** Este 4º Termo Aditivo de Rerratificação do 2º Termo Aditivo
ao Contrato nº 051/2019, decorre do Processo nº 8.2581545,
de 19.02.2020, BEE 9821
- 3 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Rerratificação do 2º
Termo Aditivo, Cláusula Segunda item 2.1.
- 4 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 22 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 105/2020**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a Sr^a. **RAQUEL BRITO DA SILVA**.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 1452/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 8.324.819-0/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação Fiscalização de Obras de Infraestrutura.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 5.447,56 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.57.01.04.122 .0028.2450.31901100.100 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 111/2020**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a Sr^a. **DAYELLY GONSALVES FUSARI PARAGUASU**.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 1452/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo n.º 8.320.842-2/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação Fiscalização de Obras de Edificações.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 5.447,56 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 2020.57.01.04.122 .0028.2450.31901100.100 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, de de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 113/2020**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e o Sr. **WANDER ROSA JUNIOR**.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 1452/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo n.º 8.324.636-7/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – Área de atuação Fiscalização de Obras de Infraestrutura.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 5.447,56 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 2020.57.01.04.122 .0028.2450.31901100.100 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0256/2020 - AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 3.051/16 e Lei Complementar nº 276/15,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico – (PPP 2020/2021) da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG.

Art. 2º - O PPP vem para nortear e preconizar a proposta da política educacional e pedagógica da “Educação Corporativa”, ofertada aos agentes de Segurança Pública, Guardas Civis de Goiânia e contribuir com a afirmação da construção da identidade institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 3º - O presente PPP aplica-se a todos os servidores da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, diretamente vinculados a Gerência de Pesquisas, Estudo, Ensino e Capacitação, que é a responsável pela gestão, revisão anual do projeto sob coordenação geral da Diretoria do Sistema de Defesa Social.

Art. 4º - O descumprimento dos dispostos no PPP, poderá implicar em sanções administrativas aos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DIRETORIA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE ENSINO, PESQUISAS, ESTUDOS E CAPACITAÇÃO.
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
GOIÂNIA 2020**



www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

ELABORAÇÃO

Gerência de Ensino, Estudos, Pesquisa e Capacitação.

GCM Juliano Fabrício Barros

GCM Emerson Serafim França de Santana

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

GCM Selígia Miranda Campos

COORDENAÇÃO GERAL

Diretoria do Sistema de Defesa Social

GCM Wagner Wesley Beltrão Costa

**“A capacitação abre os olhos para um novo mundo,
com mais disciplina e respeito mútuo”.**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	5
2 - APRESENTAÇÃO	6
3 – JUSTIFICATIVA.....	7
4 – CARACTERIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO.....	8
4.1 ESPAÇO FÍSICO.....	8
4.2 AMBIENTES	9
4.3 RECURSOS HUMANOS - CORPO DOCENTE.....	9
4.4 - ORGANOGRAMA DA GERÊNCIA	10
4.5- ASPECTOS HISTÓRICOS DA GERÊNCIA.....	10
5 – OBJETIVO DA GERÊNCIA DE ENSINO.....	12
5.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	12
6 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.....	13
7- PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DA GERÊNCIA	14
7.1 – FILOSOFIA X FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA.....	15
7.2 - HIERARQUIA E DISCIPLINA.....	17
7.3 - PRINCÍPIOS DA DISCIPLINA.....	17
7.4 - PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA.....	18
7.5 – CIVISMO E CIDADANIA.....	18
7.6 - ÉTICA E CIDADANIA.....	19
7.7 - DIREITOS HUMANOS.....	22
8- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA..	24
8.1 – DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL.....	26
9 – AS GUARDAS E A CONSTITUIÇÃO	27



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

9.1 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: PROTEÇÃO.....	32
9.2 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: BENS.....	33
9.3 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: SERVIÇOS.....	31
9.4 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: INSTALAÇÕES.....	35
9.5 - INTERPRETAÇÃO DA SENTENÇA: CONFORME DISPUSER A LEI.....	35
9.6- MISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL.....	36
9.7 - VALORES DA GUARDA MUNICIPAL.....	36
9.8 - ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS.....	37
9.9 - SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP.....	38
9.10 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	39
10- REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA.	36
11 – CONCEITOS E VISÕES PEDAGÓGICAS DA GERÊNCIA	39
11.1- A SEGURANÇA.....	39
11.2 - O HOMEM.....	41
11.3- A SOCIEDADE.....	42
11.4 - A CULTURA.....	43
11.5 – A CIDADANIA.....	44
11.6 – O CONHECIMENTO.....	45
11.7 - A INCLUSÃO.....	46
11.8 – O TRABALHO.....	47
11.9 - O PRECONCEITO.....	47
12 - A GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	48
13- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	49
13.1 – METODOLOGIAS DE ENSINO.....	49
13.2 - A PRÁXIS COMO PRINCÍPIO CURRICULAR.....	50
14 - DIRETRIZES CURRICULARES E PEDAGÓGICAS DA GERÊNCIA.....	51



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

15 - PROPOSTAS CURRICULARES DA GERÊNCIA.....	52
15.1 TEMÁTICAS E EIXOS ARTICULADORES.....	53
15.2 DESCRIÇÃO DOS CURSOS/PROPOSTOS EM 2018.....	56
15.3 PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E SERVIÇOS	57
16 – CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO CORPO DOCENTE.....	69
17- CURSOS PREVISTOS PARA 2020.....	63
17.1 – CURSOS CORPO DISCENTE.....	63
17.2 – CURSOS CORPO DOCENTE.....	64
18 -AVALIAÇÃO.....	65



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

1 - INTRODUÇÃO

O Projeto Político Pedagógico é produção coletiva, que busca metas comuns que venham explicitar e operacionalizar as ações de segurança pública com o fim de transformações e mudanças na operacionalidade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da educação corporativa e a auxiliar os gestores (presidente, diretores, gerentes e administrativos) na construção da identidade institucional da corporação.

Diante disto o PPP prevê as atividades educacionais da Gerência de Ensino da AGCMG, partindo do educacional e pedagógico ao administrativo e operacional.

É um “*guia*” que propõe a construir uma corporação com agentes de segurança democráticos, capaz de agir conforme anseio da comunidade que se insere isto é agir como “*representantes da lei como cidadãos para com os cidadãos.*”.

Assim sendo, os cursos, os projetos e programas propostos no PPP visam a criticidade e reflexão entre teoria e prática.

Compreendemos que a “Segurança Preventiva e Comunitária” é nossa missão de formar indivíduos proativos, conscientes, qualificados, participativos socialmente, críticos e transformadores que se preocupam com as causas e os problemas da violência, é um desafio.

Ricardo Brisola Balestreri em seu livro Coisa de Polícia, diz que: “*o agente de segurança pública é o pedagogo da cidadania, é um pleno e legítimo educador que se quer bem e quer o bem do outro*”.

É com esta visão de que o próprio agente público é o “pedagogo da cidadania”, é que compreendemos ser o Projeto Político Pedagógico, da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, uma ferramenta importante na construção da identidade da corporação, porque acreditamos que a educação transforma o homem. Assim através da educação corporativa procuramos educar guardas civis “cidadãos e para a cidadania”, formados de tal forma com consciência de seus direitos e de suas obrigações para com a população na sociedade que se insere.

2 - APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico – PPP norteia e preconiza a “Educação Corporativa” dos agentes de segurança pública, guardas civis, com a operacionalização ofertar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

cursos, execução de projetos e programas e etc, que contribuam para a formação dos agentes de segurança pública urbana, como cidadãos conscientes do seu papel na sociedade, através da construção, disseminação do conhecimento e (re) leitura de mundo, num processo contínuo de aprendizado que envolve o guarda civil e toda a sociedade goianiense. Prioriza a oferta de um modelo de formação, capacitação e aperfeiçoamento que contribua para a reflexão, ação e construção de uma nova realidade social da temática segurança.

Enfatiza também, a intencionalidade da realização de um desafio, promover ações educativas na área da segurança urbana, no sentido preventivo, de possibilitar a vivência de práticas de preservação dos direitos humanos e sociais dos cidadãos, tanto no que se refere às ações dos agentes, quanto nas formas de participação comunitária e na proposição de uma corporação qualificada para lidar com a temática segurança pública na sociedade atual.

Portanto, apresentamos uma proposta de trabalho coletivo, a qual possa ofertar subsídios através da “aprendizagem organizacional” que viabilizem a construção de uma política de segurança pública que se fundamenta em princípios e diretrizes de atuação preconizadas em lei como na Lei 13.022 do estatuto das Guardas Municipais do Brasil.

Diante do exposto compreendemos a necessidade de planejar nossas atividades de formação através dos princípios e diretrizes em projetos de educação corporativa (cursos), treinamentos, programas culturais, esportivos, sócios comunitários, socioeducativos entre outros, que envolva questões educacionais, capacitação continuada e aperfeiçoamento dos guardas civis e através da construção deste instrumento teórico-metodológico, organizado para nortear e direcionar o Corpo Docente, Gestores a formar cidadão em prol da identidade cultural da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

3 – JUSTIFICATIVA

Pensar o Projeto Político e Pedagógico no que se refere à segurança pública municipal implica em reconhecer a educação para segurança como um “ato político”, que possui uma intencionalidade e, contraditoriamente, vem a contribuir, ou para reforçar o modelo de sociedade, sua ideologia, a cultura e os saberes ou para propor transformações na forma de agir dos guardas civis quando na operacionalidade do trabalho onde tenta perpetuar as formas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

tradicionais de lidar com a violência e criminalidade que consideramos saturadas e lidar com contra ideologias sistêmicas é imenso desafio.

Partimos então do princípio do resgate de valores, da tolerância, civismo, hierarquia, disciplina, convivência coletiva e respeito às diferenças, estaremos porque visamos ao nosso servidor a construir um tipo de sociedade inclusiva, participativa, comunitária, diferente da que vivemos e da intenção da construção de nossa identidade corporativa.

Construir o PPP por si só é um desafio para uma instituição de segurança pública que acredita e valoriza a educação corporativa através do aprendizado organizacional que oferece sob o ponto de vista das instituições e de seus servidores a integração social do profissional, o crescimento e desenvolvimento de habilidades das pessoas nos aspectos cognitivos e no contexto educacional e da organização.

Sendo assim a “Educação Corporativa” é todo processo educacional que tem por objetivo aumentar a competitividade e o valor de mercado da empresa por meio do aumento do valor das pessoas e o alcance desse objetivo se dá por meio do estímulo à inteligência empresarial, instalando-se uma mentalidade e uma atitude de aprendizagem contínua em todos os níveis: empresa, lideranças e pessoas. É um poderoso instrumento para a criação de uma equipe de pessoas (diretores, gerentes, instrutores, docentes) capazes de promover o desenvolvimento de uma empresa através da educação o reconhecimento da identidade da instituição na sociedade, aqui descrevemos nossa empresa “Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia”.

Sabemos que o grande diferencial competitivo das empresas hoje para destacar-se no mercado é justamente a sua capacidade de aprendizagem e de criação de novos conhecimentos e a Guarda Civil, aqui consideramos a empresa de segurança do município de Goiânia, e é diante disto, que os programas de treinamento e desenvolvimento de pessoas devem fundamentar-se numa pedagogia que fomente em seus profissionais a condição de aprender a aprender e a também desenvolver pessoas.

A escola formal não é o único ambiente responsável pela educação numa sociedade, apesar de ser um local privilegiado para isso, não serão órgãos específicos pela educação nos ambiente corporativos, mas é no modelo de “escola” que se situa a Gerência de Ensino“, então utilizamos a “escola” como base norteadora para justificar a elaboração de uma

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

metodologia de planejamento pedagógico, Projeto Político Pedagógico – PPP, da AGCMG, por entender que a Gerência de Ensino é a “escola da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia”.

4 – CARATERIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO

4.1 ESPAÇO FÍSICO

- 03 Salas de Aula;
- Sala de Direção;
- Sala de Professor/Instrutor;
- Sala de Reunião/Planejamento;
- Quadra Esportiva;
- Tatame;
- Sala de Aplicação de Teste Psicológico;
- Estacionamento;
- Rede Telefônica;
- Rede Pública de Água/Esgoto;
- Entrada de Energia;
- Telefone;
- Internet;
- Ponto de Transporte Coletivo.

4.2 AMBIENTES FÍSICOS

- Biblioteca: 01;
- Tatame (dojô): 01;
- Banheiros dos Alunos: 01 Masculino e 01 Feminino;
- Banheiros dos Funcionários: 01 Masculino e 01 Feminino;
- Almojarifado: 01;
- Sala de aula: 03;
- Sala Reunião/Planejamento: 01;
- Sala de Aplicação de Teste Psicológico;
- Sala da Direção: 01;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

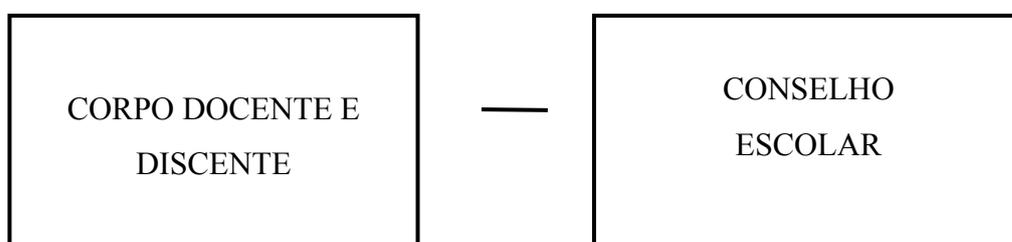
- Sala dos Professores/Instrutores: 01;
- Secretaria: 01;
- Quadra de Esportes: 01 - coberta;
- Laboratório de Informática: em construção.

4.3 RECURSOS HUMANOS - CORPO DOCENTE

- 10 Instrutores de Armamento e Tiro;
- 10 Professores com formação nas áreas de Ciências Humanas, Exatas, Gestão em Segurança Pública, Direito, História, Geografia, Ciências Sociais, Jornalismo, Serviço Social, Enfermagem, Matemática e etc.

- 10 Instrutores de Armamento, Munição e Tiro;
- 10 Professores;
- 02 Coordenadores pedagógicos;
- 3 com formação em Pedagogia, Licenciatura e ou especialistas em educação.

4.4 - ORGANOGRAMA DA GERÊNCIA



4.5 ASPECTOS HISTÓRICOS DA GERÊNCIA

A Guarda Municipal de Goiânia foi fundada em 26 de abril de 1988, através da Lei nº. 6.570 e completou 31 anos de criação. Entretanto, o serviço de guarda no município existe desde o ano de 1970.

Em 05 de outubro de 1970 é criada através do Decreto nº. 484, a Divisão Administrativa de Vigilância e Zeladoria do Município de Goiânia. Esse foi o primeiro serviço de vigilância do Município.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Em 22 de dezembro de 1977 é criada uma nova estrutura, através do Decreto nº. 750 que passa a denominar-se Coordenadoria de Edifícios Públicos. No dia 13 de novembro de 1997 há a inserção da Guarda Municipal na Lei Orgânica do Município regulamentada pela lei nº. 7.471, transformando-a em uma unidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH. Através do Decreto n.º 202, de 31 de janeiro de 2000 foi aprovado o Regimento Interno da SMARH e em seu Capítulo VII criado o Departamento da Guarda Municipal, e assim criou-se também a Divisão Técnico Educacional –DTE.

O CEFEA foi criado pela Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, e está inserido nos artigos 7º e 15, da Lei Complementar nº183, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Agência da Guarda Municipal de Goiânia – AGMGO e regulamentada pelo Decreto nº 2390, de 03 de junho de 2009, que aprovou seu Regimento Interno, sendo assim a Unidade responsável pelo gerenciamento da política de ensino desta Agência.

A criação do CEFEA propiciou o início da participação coletiva dos guardas civis, subinspetores e inspetores na formação e capacitação dos seus próprios integrantes, sendo este centro de ensino, o pioneiro no Centro Oeste a formar guardas civis, com corpo docente próprio.

O decreto nº 3051, de 05 de dezembro de 2016, aprova o Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e no artigo 2º, revoga o Decreto nº 1707, de 08 de julho de 2014, extingue o CEFEA e cria no artigo 42 a Gerência de Ensino, Estudos, Pesquisas e Capacitação - GERPEE, submetida como se observa no artigo 29 a Diretoria do Sistema de Defesa Social da AGCMG. A Gerência dentre outras finalidades é atribuída à programação, coordenação, supervisão de cursos de treinamento, formação e aperfeiçoamento dos Guardas Civis da capital.

5 – OBJETIVO DA GERÊNCIA DE ENSINO

A Gerência de Ensino, Pesquisas, Estudos e Capacitação tem o objetivo à formação educacional de seus servidores guardas civis, assim deve priorizar um modelo de formação, capacitação e aperfeiçoamento que contribua para a reflexão, ação e construção de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

uma realidade social moderna em relação ao contexto da segurança urbana. Esta formação deve ser executada de forma justa, coletiva e emancipadora que parte do princípio do resgate de valores, da tolerância, civismo, hierarquia, disciplina, convivência coletiva, preservação dos direitos e garantias individuais das pessoas e ser pautada no respeito aos Direitos Humanos.

Dentro deste contexto espera-se que a formação objetive ainda construção da identidade institucional corporativa da Guarda Civil e da identidade institucional de um agente de segurança pública (guarda civil) que aja de forma inclusiva, justa, participativa, comunitária e que promova a garantia de direitos dos cidadãos.

5.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar guardas civis críticos e conscientes pautados pela universalização dos Direitos Humanos;
- Refletir sobre a prática das ações do agente segurança pública em uma sociedade plural;
- Possibilitar uma formação pedagógica, política e social, de forma que os guardas civis possam atuar como cidadãos e como profissionais conscientes;
- Pautar por princípios da ética democrática: dignidade, respeito mútuo, da justiça, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade;
- Favorecer a participação da comunidade na gestão democrática através da participação dos órgãos não governamentais nas capacitações;
- Priorizar participação coletiva;
- Criar situações de ensino que permita ao agente refletir e respeitar diferenças individuais das pessoas como na cultura, etnia, gênero, religião e outros;
- Possibilitar a reflexão crítica construindo o espírito de corpo na corporação;
- Universalizar metodologias e doutrinas que fazem parte do currículo das ações formativas dos agentes de segurança pública de forma padronizada;
- Planejar projetos, programas, ações e cursos de capacitação e aperfeiçoamento para a estruturação de uma corporação democrática, fraterna, sustentável, participativa e comunitária.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

6 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PPP

Os Princípios e Diretrizes para construção do PPP são da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, para construção de Políticas Públicas de Segurança Pública e da Matriz Curricular Nacional/SENASP que é referencial teórico-metodológico para orientar as atividades formativas dos profissionais da área de Segurança Pública, através de eixos articuladores e áreas temáticas para diversos programas e projetos nesta área o que está preconizado na Lei 13.022 do estatuto das Guardas Municipais do Brasil conforme relata:

“Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades. Parágrafo único. “Para fins do disposto no caput, poderá ser Ministério da Justiça.” adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP-MJ).”.

É no contexto acima, que priorizaremos a formação para a cidadania e o pressuposto básico dos princípios e diretrizes nacionais passa a ter como eixo básico à vida cidadã, isto é, sujeitos formados de tal forma que possam ter consciência de seus direitos e de suas obrigações na sociedade em que trabalha.

Ressaltamos que a Lei nº 13.675, de 11 de junho 2018 disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Esta mesma Lei no capítulo III, institui o SUSP - Sistema Único de Segurança Pública que especificamente no artigo 39 diz:

“Art. 39. A matriz curricular nacional constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

segurança pública e defesa social, nas modalidades presencial e a distância, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição. (Lei 13.675 de 11/06/2008)”

Neste mesmo artigo (39) no inciso primeiro observa-se que há ressaltado da metodologia daquele que trabalham com a formação do agente de segurança quando a lei relata da andragogia (ciência própria de educar e ensinar adultos) vejamos:

§ “1º A matriz curricular é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento” (Lei, 13.675-2018).

Assim sendo o Corpo Docente da AGCMG devem ser capacitados e atuarem na Educação Corporativa dos guardas civis em consonância com o disposto nessa lei.

Temos ainda como diretrizes:

- 1 - Decreto Municipal nº 1040, de 28 de abril de 2015, que regulamenta as Atividades de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal da Prefeitura de Goiânia
- 2 - Decreto Municipal nº 859, de 30 de março de 2016, que cria a Escola de Formação do Servidor da Prefeitura de Goiânia.
- 3 - Decreto Municipal nº 3051, de 05 de dezembro 2016, do Regimento Interno da AGMGO - Gerencia de Ensino, Estudos, Pesquisas e Capacitação da AGCMG.

7- PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DA GERÊNCIA

A GERPEE busca ministrar seu ensino com base em educação corporativa humanística como preceitua as diretrizes aqui citadas, como os princípios de valorização da vida, dos direitos humanos e a promoção da cidadania.

A Educação Corporativa aqui se respalda no Treinamento e Desenvolvimento de pessoas baseados na relação estabelecida com o Corpo Docente como os instrutores, alunos guardas e com conteúdo de aprendizagem através de atividades planejadas. Com metodologias



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

pedagógicas com a aplicabilidade didática baseada na andragogia proposta na “(Lei, 13.675-2018)”. Os eixos fundamentais da proposta de nosso trabalho pedagógico.

Júnior, (1981) diz que “*apenas o homem pode educar o homem*” assim almejamos que os homens que educam outros homens sejam pautados por princípios como:

- O respeito ao ser humano;
- A ética profissional e moral;
- Os bons costumes;
- A legalidade;
- A Hierarquia e a disciplina;
- O patriotismo;
- A credibilidade nas ações humanas;
- O civismo;
- A valorização da vida e outros.

7.1 – FILOSOFIA X FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA

A Filosofia é o estudo dos fundamentos da ação humana e possibilita a compreensão da complexidade do mundo contemporâneo, bem como de outros tempos, levando quem a pratica a elaboração do pensamento abstrato, ou seja, condições teóricas para a superação da consciência ingênua e o desenvolvimento da consciência crítica, pela qual a experiência vivida é transformada em experiência compreendida.

Considera-se que a filosofia pode viabilizar interfaces para refletir sobre a questão da criminalidade e das violências. Nesse sentido a Filosofia faz acelerar o crescimento da razão e da compreensão do homem frente ao seu meio á que Filosofia surge como propósito de oportunizar espaço e conhecimento para que o mesmo seja capaz de superar o caráter fragmentário do senso comum e possibilitar uma visão crítica da própria realidade, colocando pontos fundamentais como: o homem necessita ser educado? A Filosofia pode ser instrumento de libertação do homem? Para que tipo de sociedade se vai educar. Esses seriam os pontos primordiais para sintetizar o porquê de relacionar a filosofia como parte integrante nos currículos dos cursos oferecidos pela Gerência de Ensino dentre eles:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Filosofia dos Direitos Humanos, ética a moral e cidadania.

Polícia Comunitária é uma filosofia e estratégia organizacional fundamentada que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto os agentes de segurança quanto a comunidade devem trabalhar juntos para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo, do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área e resolver problemas que afetam a segurança pública, tais como a exclusão e a desigualdade social.

As estratégias da filosofia de polícia comunitária, tem um caráter preferencialmente preventivo. Além disso, estas estratégias visam não apenas reduzir o número de crimes, mas também reduzir o dano da vítima e da comunidade e modificar os fatores ambientais e comportamentais, pois a sua metodologia implica numa mudança de paradigma no modo de ser e estar a serviço da comunidade e, conseqüentemente, numa mudança de postura profissional perante o cidadão.

O ideal seria estender esta proposta a todas as instituições que prestam serviço de defesa social e segurança pública à comunidade, envolvendo ainda todos os setores corporativos, ou seja, concretizar a Polícia Comunitária não como parte da Corporação, mas toda ela. Sendo assim, torna-se imprescindível a atividade de formação de guardas civis em agentes públicos promotores de Polícia Comunitária, não de forma estanque ou pontual, mas para todos os efetivos, de forma continuada em ciclos afim da construção da identidade institucional.

A Polícia Comunitária parte da premissa de que o desenvolvimento de competências e ferramentas no agente público que possibilitem a busca de soluções para problemas corriqueiros na sociedade é a forma da comunidade para alcançar do bem-estar comum e o bem estar social.

Goiânia e Polícia Comunitária - Dentro do universo de mais de oito mil agentes de segurança pública e defesa social no país, ressaltamos que cerca de 1400 guardas civis de Goiânia participaram de formação que contemple a disciplina “Segurança Comunitária”, conforme preconiza a matriz curricular única para formação dos Agentes de Segurança Pública.

7.2 - HIERARQUIA E DISCIPLINA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

A sólida base de qualquer tipo de organização, seja militar, seja civil, eclesiástica ou até mesmo governamental, deve estar alicerçada em dois pilares de sustentação rígidos e fortes: hierarquia e disciplina. Quando se avalia o sucesso de qualquer organização civil, percebe-se logo ser o êxito consequência direta e responsável do uso intransigente da disciplina entre as camadas hierárquicas, facilitadora do desempenho funcional.

A aplicação da aludida disciplina é facilitada pelo *modus vivendi* democrático, quando se objetiva interação de todos os envolvidos no projeto existente, sempre justo e humanitário. Até os dias atuais, ainda não se criou uma fórmula geral uniforme de *disciplina* destinada a ser adotada por qualquer tipo de gestão. O que é compreensível, porque, evidentemente, há diferenciações entre a direção de uma instituição educacional, de outra qualquer organização civil, de um quartel ou, até mesmo, de um presídio. O ponto básico de sucesso dessas administrações é a manutenção, a todo custo, da hierarquia e da disciplina.

Em qualquer situação organizacional de sucesso comprovado, são sempre bem lembradas — certamente pelo honesto e responsável uso cotidiano do binômio vencedor *hierarquia e disciplina* e que nós defendemos em todo processo educativo dos nossos agentes de segurança.

7.3 - PRINCÍPIOS DA DISCIPLINA

A Disciplina é a rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, decretos e as demais disposições legais, traduzindo se pelo voluntário e adequado cumprimento ao dever funcional ou entende-se por disciplina o voluntário cumprimento do dever imposto a cada um, cujas manifestações essenciais são:

- I. A pronta obediência às ordens superiores;
- II. A obediência às prescrições contidas nas leis, regulamentos e normas;
- III. A correção de atitude;
- IV. A colaboração espontânea com a disciplina coletiva e a eficiência da

Instituição.

O poder disciplinar é a faculdade de punir internamente as infrações cometidas pelos integrantes da Instituição e tem, para o superior hierárquico, o caráter de um poder-dever,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

uma vez que a condescendência na punição é considerada crime contra a Administração Pública. Portanto a Guarda Civil Metropolitana conta com seu Código de Ética Profissional.

7.4 - PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA

A *Hierarquia* é a ordenação de autoridade, em níveis diferentes de uma escala existindo superiores e subordinados ou entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes da Instituição aos seus superiores, estabelecendo uma escala pela qual são uns em relação aos outros, superiores e subordinados. O poder hierárquico conferido ao superior tem o objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir atividades no âmbito interno da instituição;

A precedência hierárquica, no âmbito administrativo da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, prevista no Decreto n° 3051 de dezembro de 2016.

7.5 – CIVISMO E CIDADANIA

O civismo objetiva o resgate e à consolidação dos valores morais, patrióticos e sociais e deve ser observada a prática educativa da moral, do civismo e da consciência política. Na Guarda Civil Metropolitana a temática é inserida como conteúdo nos currículos dos cursos como nas ações práticas dos guardas civis como participação em eventos culturais como desfiles cívicos, formaturas cívicas de cursos, solenidades e outros eventos culturais.

Cidadania e civismo - O termo cidadania, de origem latina (*status civitatis*), define desde finais do século XVIII o vínculo que liga os indivíduos a um Estado, e se corporiza num dado estatuto jurídico-político, que lhes confere um conjunto de direitos e deveres. Entre os deveres de qualquer cidadão, aquele que possui uma dada cidadania, está o dever de participar na vida da sua comunidade contribuindo por todas as formas ao seu alcance para mantê-la e melhorar. Este dever é simultaneamente um direito, o de participar nas tomadas das decisões que afetem a comunidade no seu conjunto.

O termo civismo refere-se mais especificamente às atitudes e comportamentos que no dia-a-dia manifestam os diferentes cidadãos na defesa de certos valores e práticas assumidas como fundamentais para uma vida coletiva de modo a preservar a sua harmonia e melhorar o bem-estar de todos os seus membros.

Cidadania e civismo fazem parte de um mesmo processo, inerente à vida em sociedade, ambos os conceitos são verdadeiros suportes da vida social.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

As questões da cidadania centram-se, sobretudo, ao nível do acesso aos direitos que estão consagrados num dado estado-nação, mas não são todos que tem acesso de fato cidadania.

Já o civismo centra-se, sobretudo ao nível das práticas cotidianas, nomeadamente na forma como os cidadãos contribuem ou não para melhorar o bem-estar coletivo. Iremos abordar o civismo a partir de três dimensões:

a) Dimensão Ética. A atitude cívica é inseparável da ética, isto é, de uma ação norteada por princípios que livremente o indivíduo escolheu para se relacionar com os outros. "Não faças aos outros aquilo que não queres que te façam a ti", é não apenas um princípio ético universal, mas também um princípio cívico. "Não devo colocar o lixo à porta do meu vizinho, porque não gostaria que ele me fizesse a mim" assim refletimos.

b) Dimensão normativa. Um comportamento cívico é frequentemente encarado como o respeito por um conjunto de regras de convivência que estão definidas na Lei, em posturas municipais, etc. Estas prescrições fruto de consensos coletivos, mais não visam do que integrar os indivíduos numa organização social e evitar a conflitualidade nas suas relações. A exigência do cumprimento destas normas seria, por outro lado, uma forma excelente para a aquisição de bons hábitos cívicos.

c) Dimensão Identitária. As sociedades, como as cidades são anteriores aos próprios indivíduos que as constituem. Tem memórias, valores e heranças patrimoniais que importam preservar, sob pena de perderem aquilo que as diferencia e individualiza como tais. O civismo é em última instância uma atitude de defesa da própria cidade e da cultura que a mesma possui.

Enfim, Cidadania e civismo são conceitos fundamentais para uma sociedade democrática, isto é, uma sociedade que garante os direitos fundamentais dos cidadãos, como a liberdade e a igualdade, mas também necessita da participação ativa dos mesmos.

7.6 - ÉTICA E CIDADANIA

As Grandes transformações ocorreram no ciclo histórico da humanidade desde a experiência filosófica e democrática vivida pelos gregos antigos, quando instauraram a razão, desmitificando preconceitos e mitos, e quando derrotaram tiranias, instando o cidadão no poder,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

há dois mil e quinhentos anos atrás. E hoje, com o advento de novas técnicas, tecnologias e processos mais agressivos de globalização, as mudanças ocorrem de forma muito mais complexa, acelerada e de modo escamoteado e camuflado que exige uma atitude crítica apurada.

Portanto, falar sobre ética e cidadania é ter em mente todo esse elenco de fatos e acontecimentos. No entanto, os eventos e fenômenos humanos estão sujeitos às interpretações as mais distintas e diferenciadas quanto às visões sócio-econômico-política e cultural. Inclusive, o próprio ser humano dado a sua complexidade, continua um ilustre desconhecido.

Portanto, falar de ética e cidadania não é tarefa fácil, porque se pode resvalar num discurso repleto de ufanismo, pensando que pelo simples fato de deter o conhecimento e do consenso sobre a necessidade da ética e da cidadania, possa por si só alcançar grandes transformações e trazer novas esperanças para a humanidade; ou, ao contrário, pode-se trilhar um caminho carregado de desesperança e resignação ante o poder político e econômico.

Da Ética - Etimologicamente a palavra ética (*ethos*) é uma transliteração de dois vocábulos gregos: *hqoz (ethos)* que significa morada do homem, morada do animal: covil, caverna, *hqoz* que dá o sentido de abrigo protetor, o homem encontra um estilo de vida e de ação no espaço do mundo.

Acostuma-se com sua morada. Daí vem o costume, mas esta morada é passível de perfectibilidade, de aperfeiçoamento. O outro vocábulo *eqoz (ethos)*, significa comportamento que resulta de um repetir os mesmos atos – uma constante que manifesta o costume, o ato do indivíduo – tem-se aí o hábito. Tanto costume, quantos hábitos são construídos.

Estes dois vocábulos levam-nos a perceber que o espaço ético humano instaura-se no reino da contingência (isto é, naquilo possível, naquilo que pode ser necessário, ou naquilo livre e imprevisível, porque se dá dentro de possibilidades e probabilidades); enquanto que, a natureza está no domínio da necessidade, porque ela é necessidade dada, sempre a sucessão do mesmo.

Nisto, o homem busca educar-se e educar os outros pela razão, não mais pelo mito, pois suas respostas perderam o sentido para os homens neste momento surge o filósofo.

O filósofo, então, ocupa-se do conhecimento – das virtudes intelectuais -; enquanto o não filósofo, o homem da prática, do fazer tem a necessidade de concretizar as



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

virtudes morais. E, uma das virtudes mais fundamentais para os gregos antigos, era a prudência.

De acordo com Aristóteles, a prudência e a política têm a mesma disposição: legislativa e normativa. E o vínculo entre a prudência e a política - doutrina do direito e do moral; teoria do Estado; a arte de governo; o estudo do comportamento intersubjetivo é constituído pela subordinação dos bens individuais ao bem comum e pela capacidade de moderar, legislar e escolher corretamente. Aí, surge a virtude moral.

A virtude moral vai dizer respeito diretamente à lei: a justiça. Justiça em dois sentidos: I – a conformidade a uma conduta ou a uma norma - julga o comportamento humano. II- a eficiência de uma norma que busca tornar possível a relação entre os homens - julga as normas que regulam o próprio comportamento.

As leis se referem ao bem da comunidade política e são justas as ações que tendem a produzir e a conservar a felicidade dessa comunidade. Assim entendida, a justiça é a virtude completa ou inteira, pois quem a possui é capaz de usá-la para consigo mesmo e para com os outros. Sócrates já dizia que ouvia uma voz dentro de si dizendo o que era certo. E para o filósofo grego, quem sabe o que é bom acaba fazendo o que é certo: o bem. E se alguém faz o que é certo se transforma num homem de verdade. Torna-se, além disso, exemplar, paradigma. Dizia mais: se agimos erroneamente é porque não sabemos como fazer melhor.

Então, “justo é o que é conforme a lei e respeita a equidade; o injusto é o que viola a lei e a falta à equidade”. (Ética a Nicômaco) Platão idealiza uma equação de justiça, ao formular a ação humana como algo que se pretende racional. Ele busca na medicina uma referência analógica privilegiada para a ciência do *ethos*, porque ela – a medicina - alcançara na Grécia desenvolvimento e prestígio.

Platão apresenta, então, uma analogia ou uma proporção entre a justiça e a medicina, isto é, entre a ciência do bem-estar do corpo (medicina) e a ciência do bem-estar da alma (ética). A política que orienta a ética, a conduta – pois o homem só é verdadeiramente autônomo na *pólis*. Somente a cidade diz o que deve ser produzido para o bem de cada um e de todos.

Nesse sentido, a política é ciência prática que estrutura as ações e as produções humanas. A política é aquela ciência cujo fim, “o bem propriamente humano”, é o bem comum.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Bem comum que encontra moradia na ética. Ética que é um modo de vida, que é uma necessidade instituída e que se encontra no campo da liberdade. A ética é, então, autodeterminação da *práxis*, da ação humana e institui o momento do poder ser rompendo com a sucessão do mesmo.

A *práxis*, a ação humana é fruto da vontade subjetiva através do hábito – que é a singularidade do sujeito ético. Como vontade subjetiva a ação ética manifesta a virtude, o bem moral e como vontade objetiva a ação ética produz a lei. Contudo, essas relações não são tão harmoniosas. Nelas aparece o conflito ético. Surge o campo dos valores, e o seu portador é o indivíduo ético. De um lado há a tendência à manutenção de padrões estéticos, sociais, linguísticos etc.; De outro lado, há um movimento no sentido da produção de inovações que rompem com a normatividade tradicional.

Por isto, na *pólis*, na comunidade política, a autoridade é pública. E ela é definida pelas leis, realizando-se por meio de instituições públicas aceitas por todos os cidadãos. Portanto, a vontade do governante não é maior nem superior às leis, mas exprime-se por meio delas.

Por isso, dizia Aristóteles, quando um regime político se torna tirânico, ao romper com sua legitimação, ele ruma para o despotismo – o governo de um só, que trata as coisas públicas como coisas privadas e governa para tender aos seus interesses pessoais e privados. Aí, a política desaparece sobre a o egoísmo do tirano.

Então, ele nomeia e privilegia os princípios, o qual julgava mais essenciais para a participação política dos cidadãos: igualdade, solidariedade, diversidade para se formar uma sociedade democrática. De forma que, uma comunidade política sem ética e cidadania está fadada não só ao autoritarismo, mas também, à prática da corrupção e artimanhas de favoritismo de toda espécie.

Por isto, tanto o apelo pela ética pensada na emergência do sujeito ético, e não simplesmente em códigos de ética; quanto, a necessidade de ações de cidadania, que busquem concretizar direitos são os modos mais eficazes e eficientes, nos dias de hoje, para que a comunidade política possa ser o lugar privilegiado da autonomia e auto realização dos indivíduos e da própria comunidade.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Depreende-se, então que se faz necessário ter uma consciência individual para que se possa ser responsável socialmente. Em outras palavras, a responsabilidade individual é que vai garantir uma ética, fundada em princípios e valores que norteiem o viver em comunidade. Entretanto, não podemos pensar que é o sujeito moral imiscuído na sua individualidade, que irá fundar uma ética. Pois, neste caso, o que pode ser moral para um, pode não ser imoral para outro.

Faz-se necessário um salto do individual para o coletivo, do privado para o público, do particular para o universal. Mas, isto não quer dizer que se exija que sejamos Sócrates, Cristo, Ghandi, Buda; ou Tiradentes, Antônio Conselheiro, Zumbi e outros.

7.7 - DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos cumprem uma trajetória de autodeterminação que se decisivamente na metade do século XX, com a emblemática Declaração Universal do Homem, documento que encerra toda a luta da civilização pela liberdade e a justiça.

Esta pujante vocação dos povos se acha historicamente registrada em documentos como: Carta Magna da Inglaterra (1215); Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia, EUA (1776); Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), aprovada pela Assembléia Constituinte Francesa; Declaração Norte Americana que se seguiu a Constituição aprovada na Filadélfia (1787), 1918 – Declaração dos Direitos do Povo trabalhador e Explorado – Rússia (1918).

Não obstante a impressionante evolução das legislações nacionais e internacionais, do incremento de mecanismo jurídicos e institucionais em defesa e promoção dos Direitos Humanos, o século XX SAE encerra com um notável déficit de conquistas reais, nos campos dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais.

Diante disso, o problema se põe como prioritário na agenda das democracias contemporâneas, constituindo verdadeira ameaça à normalidade institucional, diante da violência, crescente, debitada até ao próprio Estado, cuja crise está a exigir uma reconceitualização de modelos.

No Brasil, a disciplina se afirma pelo enfoque jurídico-constitucional desde o Império, cuja Constituição de 1824 já trazia dispositivos próprios.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Com a difusão do tema pela sociedade civil e o aumento da capacidade de organização e mobilização popular, os Direitos Humanos vêm recuperando a sua importância como tema central de uma luta supra ideológica: a opção da civilização contra a barbárie.

Com a retomada da democracia no Brasil a Constituição Federal de 1988 legitimou e instituiu os Direitos Humanos como um dos fundamentos éticos e jurídicos do processo de reforma do corpo jurídico e institucional do país. O processo de redemocratização implicou na necessidade de novos parâmetros jurídicos de proteção dos direitos humanos, demandando ao Estado de Direito a necessidade de mudanças na cultura e nas práticas organizacionais e sociais.

Os direitos humanos se inserem como parâmetro e conteúdo no processo de formação e capacitação dos profissionais de Segurança Pública no Brasil a partir da década de 90, quando o Ministério da Justiça iniciou, com o apoio de organizações internacionais e nacionais de Direitos Humanos, a capacitação de gestores e profissionais da Segurança Pública. Em 1996, com a criação do programa Nacional de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a educação em direitos humanos passou a ser uma das linhas de ação significativas para nortear as políticas públicas.

Considerando a necessidade de prevenir a violência institucional ainda frequente nas práticas dos agentes públicos e proporcionar ações com vistas à construção de cultura de respeito aos direitos humanos, os Programas Nacionais de Direitos Humanos – PNDH I e II no contexto da década da educação em direitos humanos estabelecido pela ONU formularam um conjunto de metas de ações focadas na formação e na capacitação na perspectiva dos direitos humanos. Com a criação da Secretaria da Segurança Pública – SENASP no Ministério da Justiça, o Governo Federal e a elaboração do Plano Nacional de Segurança Pública, os direitos humanos como tema transversal no processo de formação e capacitação foi instituído por meio da Matriz Curricular Nacional, resultado dessa nova cultura e gestão da política de segurança pública, que considera a necessidade da transversalidade e da especificidade dos direitos humanos no processo de formação dos profissionais de segurança pública.

A questão dos Direitos Humanos aplicados à ação dos profissionais de segurança pública está cercada de mitos e equívocos que atravessam o imaginário social e, particularmente, a cultura tradicional dos órgãos mantenedores da segurança pública.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Apesar dos avanços, tem prevalecido uma visão de antagonismo entre os dois. O profissional de segurança pública eficiente e profissionalizado em padrões de excelência precisa estar eticamente comprometido com os Direitos Humanos, como referência primordial de sua ação técnica, dando, assim, uma resposta aos anseios de justiça e legalidade do sistema democrático, sem prejuízo da eficiência e força na prevenção e repressão do crime.

Direitos Humanos e atividade do profissional de segurança pública ainda como pólos antagônicos no imaginário público. Tal situação se deve a uma série de fatores históricos e culturais que a cada dia vêm sendo superados pela consciência cívica da população brasileira, pelos esforços dos governantes sérios e pela dedicação de dirigentes públicos comprometidos com a ética e a democracia.

Assim sendo, é necessário que o profissional de segurança pública entenda que a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana é uma obrigação de Estado e governos em favor da sociedade, e que o policial é um dos agentes da promoção e proteção desses direitos.

O correto posicionamento do profissional de segurança pública dentro dos valores universais dos Direitos Humanos é a garantia de uma segurança pública cada vez mais acreditada pelo cidadão e cada vez mais prestigiada pelo poder político da sociedade. Nesta perspectiva os órgãos policiais se credenciam a cercar-se de eficientes instrumentos institucionais e materiais para que o combate ao crime seja rigoroso e ao mesmo tempo pacificador e isto é possível através da educação.

8 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elaboramos os principais princípios baseados na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública- SUSP).

- 1 - Ser uma política de Estado que proporcione a descentralização e integração sistêmica do processo de gestão democrática;
- 2 - Pautar-se na manutenção da previsão constitucional vigente dos órgãos da área conforme artigo 144 da Constituição Federal.
- 3 - Ser pautada pela defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e a cidadania, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual das pessoas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

4 - Fomentar, garantir e consolidar uma nova concepção de segurança pública como direito fundamental conforme preconiza Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública - SUSP).

5 – Reconhecer o município, integrante do SUSP, como gestor de segurança pública sua atuação na prevenção social do crime e das violências no âmbito municipal com a previsão legal da Lei nº 13.675 de 2018.

6 - Ser pautada na transversalidade e na integração sistêmica com as políticas sociais, sobretudo na área da educação, como forma de prevenção do sinistro, da violência e da criminalidade, reconhecendo que esses fenômenos têm origem multicausal (causas econômicas, sociais, políticas, culturais, etc.;

7 - Instituir os conselhos de segurança autônomos, independentes, deliberativos, participativos, tripartites para favorecer o controle social nas três esferas do governo.

8 - Valorizar o trabalhador da área por meio da garantia de seus direitos e formação humanista, assegurando seu bem-estar físico, mental, familiar, laboral e social.

9 - Criar, estruturar, reestruturar em todos os municípios os conselhos municipais de segurança pública;

10 - Cumprir a aposentadoria especial com proventos integrais, de 25 anos de serviço para mulher e 30 anos para homens, desde que tenham no mínimo 15 anos de efetivo serviço, para profissionais de segurança pública, instituindo cota compulsória a inatividade em favorcimento da progressão funcional e que garanta aposentadoria integral.

11 - Policiamento comunitário - Desenvolver e estimular uma cultura da prevenção nas políticas públicas de segurança, através da implementação e institucionalização de programas de policiamento comunitário, com foco na própria reeducação e formação das forças policiais, reduzindo a postura militarizada;

12- Guardas Municipais - Regulamentar as Guardas Municipais como polícias municipais: definir suas atribuições constitucionais; regulamentar a categoria; garantir direitos estatutários, dentre eles jornada de trabalho, plano de carreira, aposentadoria, assistência física e mental, regime prisional diferenciado, programas habitacionais, seguro de vida, critérios do exame psicotécnico a cada quatro anos concurso público, com exigência mínima de nível médio completo o caso da Lei nº 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

13- Criar mecanismos de combate e prevenção a todas as formas de preconceitos e discriminações e a impunidade de crimes por motivações preconceituosas, com os recortes em pessoas com deficiência, geracional, étnico-racial, orientação sexual e identidade de gênero.

14- Currículo escolar - Inserir no currículo e no calendário escolar em todos os sistemas ensino: Semana de Prevenção a Sinistros; aulas de primeiros socorros; temas afetos a Defesa Civil, a Educação para o Trânsito, a pessoa com deficiência, educação ambiental e a Segurança Pública.

8.1 – DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL

São diretrizes de atuação da Guarda Civil:

I - Desenvolver mecanismos de participação da comunidade na proteção do patrimônio público na prevenção à violência urbana;

II - Promover a integração e a coordenação das ações de segurança dos Órgãos, bens e próprios públicos municipais, serviços e demais áreas de competência do Município, com a utilização racional dos recursos públicos disponíveis;

III - Atuar, em colaboração com órgãos estaduais e federais, no desenvolvimento e provimento da segurança urbana no Município, visando prevenir ou cessar atividades que violem as normas de saúde, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros interesses do Município;

IV - Cooperar com outras esferas de governo, compartilhando institucionalmente informações relevantes à segurança urbana e patrimonial, inclusive com integração das comunicações;

V - Implantar postos fixos da Guarda Civil em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança urbana;

VII - Desenvolver serviço de “disque – denúncia”, a respeito de atos de vandalismo praticados contra os equipamentos públicos municipais e o meio ambiente;

VII - Integrar e desenvolver ações de defesa civil no âmbito do Município;

VIII - Acionar os órgãos de segurança públicas estaduais e federais, nos casos que excedam à sua competência específica.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

9 - AS GUARDAS E A CONSTITUIÇÃO

A Constituição Federal facultou aos municípios criar as guardas municipais (GM), destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme se dispuser em lei, que ditará as regras funcionais para sua atividade concreta. Baseado no parágrafo oitavo do art. 144 da CF, que trata da segurança pública - "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A ordem pública é um conceito amplo. Nela se inclui o funcionamento externo da sociedade, organizada num Estado que a garante. Ordem é a organização de fatores para um determinado fim. Se este fim é público, ou seja, interessa a todos, temos então a "ordem pública", conceito indispensável à organização de toda a vida coletiva.

Incolumidade é a ausência de dano ou perigo, quando se tratar de pessoas ou coisas. Para garantir a segurança pública, a Constituição apontou quatro instituições: a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária, ambas federais, as polícias civis e militares, aqui incluídos os corpos de bombeiros. E facultou aos municípios, com as mesmas finalidades já citadas, a criação da guarda municipal.

A AGCMG tem, portanto, objetivos amplos. A proteção de bens, serviços e instalações é um conceito aberto. A sociedade moderna se constitui principalmente de serviços, que são toda atividade permanente voltada para a realização do bem comum. Aqui se situa o trânsito das cidades que, embora regulado por uma lei federal, relega aos municípios o controle de seu funcionamento.

Cabe lembrar que a Segurança Pública é uma atividade exclusiva do Poder Estatal, sendo desenvolvida pela União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, todos tendo o dever legal de fornecer, dentro da sua esfera de atuação, uma prestação de serviço de excelência, minimizando desta forma, os índices de insegurança.

Com o advento do Sistema Único de Segurança Pública, iniciou-se uma nova etapa na existência das Guardas Municipais, onde estas corporações passaram a assumir, cada vez mais, a sua parcela de responsabilidade frente à segurança pública local.

A Guarda Municipal é um dos poucos órgãos, senão o único, de prestação de serviço público municipal, que está inserida na Constituição Federal, tamanha a sua importância frente à segurança pública local.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Na Carta Magna, em seu artigo 144, § 8º, ao estabelecer atividades, órgãos e atuação frente à Segurança Pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, preconiza a responsabilidade de todos, e principalmente do “Estado” (União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios), sendo um direito e responsabilidade de todos.

*“Art. 144 – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
§ “8º Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”.*

Quanto à destinação desta instituição, o próprio texto constitucional já trás explicitamente, quando menciona que as guardas municipais têm a incumbência da *proteção dos bens, serviços e instalações* municipais.

9.1 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: PROTEÇÃO

Ao realizarmos uma interpretação *ipsis litteris*, podemos constatar que o constituinte ao inserir o termo *proteção*, considerou de maneira gramatical, traduzindo na tutela jurisdicional do Estado, para com os itens mencionados no texto constitucional, a que se refere o termo *proteção*.

Ressaltando que *proteção*, conforme o ordenamento jurídico, deriva do “*Latim protectio, de protegere* (cobrir, amparar, abrigar), entende-se toda espécie de assistência ou auxílio, prestado às coisas ou às pessoas, a fim de que se resguardem contra males que lhe possam advir”².

9.2 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: BENS

Saliente-se que a leitura de todo o texto constitucional, deve ser interpretada utilizando-se das técnicas jurídicas existentes, deste modo, quando o constituinte se refere ao termo *bens*, sendo este um conceito originário do Código Civil, trata-se de maneira ampla.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

No Código Civil Brasileiro em seu art. 98, temos a descrição dos bens públicos do domínio nacional, sendo estes os que pertencem às pessoas jurídicas de direito público interno, excluindo com isso desta interpretação os bens particulares, seja qual for a pessoa a que pertença.

Ainda, conforme a Lei n.º 10.406/02, Código Civil, em seu art.99, teremos a descrição dos bens públicos, sendo eles: os de uso comum do povo; os de uso especial; e os dominicais.

Em específico no que diz respeito aos bens dos municípios, encontramos na categoria de bens de *uso comum do povo*, rios, mares, estradas, ruas e praças. No que concerne a bens de *uso especial*, edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive os de suas autarquias. Quanto aos *bens dominicais*, são os que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Conforme o professor Leib Soibelman, nos ensina:

“Bem é um conceito muito mais amplo que o de coisa. Bem é todo valor representativo para a vida humana, de ordem material ou imaterial. Nem tudo que no mundo material é coisa adquire a mesma categoria no mundo jurídico, como acontece, por exemplo, com o corpo do homem vivo, considerado elemento essencial da personalidade e sujeito de direito, já que não é possível separar na pessoa viva o corpo da personalidade. Os direitos também não são coisas embora frequentemente sejam mencionados como” coisas incorpóreas”. Juridicamente não existem coisas imateriais. Se desta natureza, o mais admitido hoje é falar em bens incorpóreos. A palavra coisa refere-se sempre aos bens materiais, corpóreos tangíveis,

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

sensíveis. Coisa é o que não sendo pessoa pode ser tocado, ou pelo menos sentido como as energias. Todo o valor que representa um bem para uma sociedade, e cuja distribuição, segundo os padrões nela vigentes pode provocar injusta competição, torna-se objeto do direito.”

Corroborando com este entendimento temos as lições do saudoso professor Hely Lopes Meirelles,

O conceito de bem é amplo, abrangendo tudo aquilo que tenha valor econômico ou moral e seja suscetível de proteção jurídica. No âmbito local consideram-se bens ou próprios municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas: imóveis, móveis e semoventes: créditos, débitos, direitos e ações que pertençam, a qualquer título, ao Município.⁴

9.3 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: SERVIÇOS

Tratando da definição da terminologia *serviços*, cabe lembrar que na esfera de atuação do poder público municipal, tal a sua abrangência na prestação de serviços, desde a área de Educação, Saúde, Trânsito, Meio Ambiente, ainda, temos um número quase que incalculável de atribuições e atividades desempenhadas pela municipalidade, onde, para fornecer segurança à prestação de todos esses serviços, efetivamente o Guarda Civil estará realizando o policiamento ostensivo/preventivo.

Como nos ensina o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, “A prestação de serviços pelo Poder Público é a atribuição primordial do governo, e até certo ponto, a sua própria razão de ser. O Estado na sua acepção ampla – União, Estado-membro e Município – não se justifica senão como entidade prestadora de serviços públicos aos indivíduos que compõem”⁵.

Mantém o mesmo entendimento nosso saudoso Jurista Lopes Meirelles, “A função governamental”, e particularmente a administrativa, visa a assegurar a coexistência dos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

governados em sociedade, mantendo a paz externa e a concórdia interna, garantindo e fomentando a iniciativa particular, regulando a ordem econômica, promovendo a educação e o ensino, preservando a saúde pública, propiciando, enfim, o bem-estar social, através de obras e serviços necessários à coletividade (serviços públicos propriamente ditos) ou convenientes aos indivíduos (serviços de utilidade pública).

9.4 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: INSTALAÇÕES

Sobre *instalações*, considerando a sua interpretação gramatical derivada do verbo instalar, uma vez que não é uma terminologia jurídica, cabe lembrar que este item sim pode ser considerado sobre o aspecto meramente patrimonial, pois se refere ao ato ou efeito de instalar-se, desse modo, às edificações pertencentes ou sob a guarda do poder público municipal, podem ser consideradas instalações públicas, trazendo com isso, *data vênia*, a pseudo interpretação de “Guarda Patrimonial”.

9.5 - INTERPRETAÇÃO DA SENTENÇA: CONFORME DISPUSER A LEI

Por fim, quando o dispositivo constitucional menciona, *conforme dispuser a lei*, pelo fato de ser a Constituição da República Federativa do Brasil que trata deste item, ela menciona implicitamente “Lei Federal”, sendo ainda, uma Lei Complementar, uma vez que tem por “função promover a complementação das previsões constitucionais, que na maior parte das vezes não são autoexecutáveis e devem ser aprovadas por maioria absoluta dos votos dos membros das duas Casas do Congresso Nacional,”⁷ como nos ensina Durval Ayrton Cavallari.

Neste mesmo entendimento temos o ensinamento do grande professor Celso Ribeiro Bastos:

“Ela possui essa denominação em virtude da sua natureza de norma integrativa da vontade constitucional. Eis porque podemos afirmar que nesse caso a lei é complementar segundo um critério ontológico. È examinando o próprio ser da norma integradora e o papel por ela representado na



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

composição dos comandos constitucionais, que vai ser possível cognominá-la de complementar⁸. “

Desse modo, concluiu-se que o constituinte foi claro ao elaborar o § 8º do Art. 144 da Constituição Federal, carecendo apenas de uma interpretação autêntica, através dos modos: gramatical, teleológico, lógico, progressivo e sociológico; tendo como resultado uma interpretação declarativa, por parte dos seus operadores, até que venha a ser publicada uma Lei Complementar, vindo por termo a esta incógnita, aventada no mundo jurídico.

9.6 - MISSÃO DA GUARDA CIVIL

A Guarda Municipal tem a missão de proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais conforme previsto no Art.144 da Constituição Federal e atua em toda a capital. É uma corporação fundamentada na hierarquia e na disciplina, uniformizada e aparelhada, com treinamento e formação específica, de caráter civil e deverá ser estruturada em carreira única estabelecida em Lei.

Os integrantes da Guarda Municipal são considerados agentes de segurança, com jurisdição em todo o território do Município e autoridades institucionais para todos os feitos legais, cabendo-lhe em especial: exercer, no âmbito do Município de Goiânia, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

9.7 - VALORES DA GUARDA MUNICIPAL

- Profissionalismo, eficiência e senso humanitário;
- Consciência ética e compromisso leal;
- Respeito mútuo, união, honra da instituição e de seus integrantes;
- Comprometimento;
- Respeito pelos cidadãos;
- Excelência no serviço prestado à população;
- Cultura de paz na sociedade;
- Democracia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- Cidadania;
- Igualdade e justiça.

9.8 - ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS (LEI Nº 13.022, DE 8 AGOSTO DE 2014).

“DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e.

V - uso progressivo da força.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - *atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;*

IV - *colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;*

V - *colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;*

VI - *exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;*

VII - *proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;*

VIII - *cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;*

IX - *interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;*

X - *estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e,

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. *No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento. .

DA CAPACITAÇÃO

Art. 11º. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. *Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça.*

Art. 12º. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

§ 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

§ 3º O órgão referido no § 2o não pode ser o mesmo destinado à formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE

Art. 13º. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e .

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

§ 2º Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Art. 14º. Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal.

***Parágrafo Único.** As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.*

DAS PRERROGATIVAS

Art. 15º. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 16º. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Parágrafo Único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 17º. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.

Art. 18º. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

9.9 - SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUSP – (LEI Nº 13.675/18)

O Sistema Único de Segurança Pública o objetivo é integrar os órgãos de segurança pública, como as polícias federal e estadual, as secretarias de segurança e as guardas municipais. Serão repassados recursos da União aos demais entes federativos, mediante contrapartidas, como metas de redução da criminalidade e produção de base de dados.

A proposta estabelece princípios e diretrizes dos órgãos de segurança e prevê proteção aos direitos humanos e fundamentais; promoção da cidadania e da dignidade do cidadão; resolução pacífica de conflitos; uso proporcional da força; eficiência na prevenção e repressão das infrações penais; eficiência nas ações de prevenção e redução de desastres e participação comunitária.

Entre as principais linhas de ação do SUSP estão a unificação dos conteúdos dos cursos de formação e aperfeiçoamento de policiais, a integração dos órgãos e instituições de segurança pública, além do uso de métodos e processos científicos em investigações.

Entre as mudanças de procedimento, o texto estabelece a criação de uma unidade de registro de ocorrência policial, além de procedimentos de apuração e o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos. O projeto diz ainda que o Ministério da Segurança



Pública fixará, anualmente, metas de desempenho e usará indicadores para avaliar os resultados das operações.

9.10 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC (LEI Nº 10.237, DE 29 DE AGOSTO DE 2018).

Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito municipal;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito municipal, em articulação com o Estado e a União;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres, mantendo atualizado banco de dados sobre ameaças, vulnerabilidades das edificações e da população;

V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - Indicar situação de emergência e estado de calamidade pública a serem decretadas por ato do Chefe do Poder Executivo;

VII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - Manter a população informada sobre as áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres, sendo que, em caso de risco iminente de desastre o alerta deverá ser amplamente divulgado por meio das redes de rádio e televisão do Município;

X - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre e implantar programas de treinamento para voluntariado;

XI - Realizar regularmente exercícios simulados conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

XII - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades desenvolvidas pela defesa civil municipal;

XV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

Art. 5º - Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:

I - Desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastres;

II - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

VI - Fornecer dados para o SINPDEC da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

10 - REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA

O Regimento Interno - RI da Gerência de Ensino conta 13 Títulos, 150 artigos, que tem por finalidade regulamentar os atos e normas vigentes na Unidade. O Regimento interno tem por objetivos:

I - Melhorar o atendimento aos docentes e discentes;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- II - Organizar a comunicação interna e externa;
- III. Oferecer condições de solucionar os diversos conflitos através de normas e regras internas;
- IV - Padronizar a conduta dos integrantes da Gerência;
- V. Estabelecer normas e procedimentos entre a Divisão de Ensino e o corpo docente e administrativo;
- VI - Atribuir direitos, deveres e responsabilidades ao Corpo Docente, discente e todos servidores da Gerência.

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DESTINAÇÃO, SUBORDINAÇÃO E COMPETÊNCIA.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I – DO GERENTE

CAPÍTULO II – DO SERVIÇO TÉCNICO DE ENSINO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

SEÇÃO I – DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

SEÇÃO II – DO SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEÇÃO III – DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ENFERMAGEM

CAPÍTULO III - DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE

SEÇÃO I - DO SERVIÇO DE BIBLIOTECONOMIA

SEÇÃO II – DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

SEÇÃO III – DO SERVIÇO DO ARMEIRO

CAPÍTULO IV– DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO III – DOS CURSOS E ESTÁGIOS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULA

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO II - DA MATRÍCULA

TÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DA GERPEE

CAPÍTULO I – DO DIA ESCOLAR

CAPÍTULO II – DO XERIFE E DO SUBXERIFE DE TURMA

CAPÍTULO III – DO INSTRUTOR COORDENADOR DE CURSO

TÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I – DOS DOCENTES

SEÇÃO II – DO MONITOR

CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES

SEÇÃO I – VETADO AO DOCENTE

TÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES.

SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO

SEÇÃO II – DOS DIREITOS

SEÇÃO III – DOS DEVERES

CAPÍTULO II – DAS TRANSGRESSÕES E DO CUMPRIMENTO DAS PUNIÇÕES
DISCIPLINARES

SEÇÃO I – DAS TRANSGRESSÕES

SEÇÃO II – DO CUMPRIMENTO DE PUNIÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO III – DA FREQUÊNCIA

SEÇÃO I – DO DESLIGAMENTO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DISCENTES

TÍTULO VIII – DA FORMATURA E CONCLUSÃO DE CURSOS

CAPÍTULO I – DA FORMATURA

CAPÍTULO II – DAS CERIMÔNIAS

CAPÍTULO III – DAS SOLENIDADES

TÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO, DA APRENDIZAGEM E DO APROVEITAMENTO.

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM

SEÇÃO I – DAS MÉDIAS, CONCEITOS, CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO.

SEÇÃO II – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

SEÇÃO III – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO

SEÇÃO IV – DO REGIME DISCIPLINAR E DESLIGAMENTO

SEÇÃO V – DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

SEÇÃO VI – DA VERIFICAÇÃO CORRENTE

SEÇÃO VII – DA VERIFICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO

SEÇÃO VIII – DA VERIFICAÇÃO FINAL

SEÇÃO IX – DO PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO FINAL DOS CURSOS

CAPÍTULO II – DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS

TÍTULO X – DAS REGRAS DE CONDUTA NO TATAME (DOJÔ)

CAPÍTULO ÚNICO – REGRAS PARA TREINAMENTO

TÍTULO XI – DO ESTACIONAMENTO DA GERPEE

TÍTULO XII – DO STAND DE TIRO

SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO II – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEÇÃO III – DO ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTANDE



SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTANDE

SEÇÃO V – DO ESTACIONAMENTO DO ESTANDE

SEÇÃO VI – DO TIRO AO ALVO

SEÇÃO VII – DAS PENALIDADES

SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

11 – CONCEITOS E VISÕES PEDAGÓGICAS DA GERÊNCIA

A segurança, o homem, a sociedade, a cultura, a cidadania, a educação, o conhecimento, a inclusão, os preconceitos e demais temas, norteiam os rumos do Projeto Político Pedagógico da AGCMG.

Essas visões em torno desses eixos que apresentamos constituem a essência de nosso trabalho pedagógico e político. Num encadeamento natural e abrangente, envolve a concepção que temos em relação ao **“O QUE QUEREMOS e a GUARDA QUE QUEREMOS”**.

11.1- A SEGURANÇA

Numa sociedade em que se exerce democracia plena, a segurança pública garante a proteção dos direitos individuais e assegura o pleno exercício da cidadania, a segurança não se contrapõe à liberdade e é condição para o seu exercício, fazendo parte de uma das inúmeras e complexas vias por onde trafega a qualidade de vida dos cidadãos.

As forças de segurança entre elas as Guardas Municipais, buscam aprimorar-se a cada dia e atingir níveis que alcancem a expectativa da sociedade como um todo, imbuídos pelo respeito e à defesa dos direitos fundamentais do cidadão e, sob esta ótica, compete ao Estado garantir a segurança de pessoas e bens na totalidade do território brasileiro, a defesa dos interesses nacionais, o respeito pelas leis e a manutenção da paz e da ordem pública. Paralelo às garantias que competem ao Estado, o conceito segurança pública é amplo, não se limitando à política de combate à criminalidade e nem se restringindo à atividade policial.

A segurança pública, enquanto atividade desenvolvida pelo Estado é responsável por empreender ações de repressão e oferecer estímulos ativos para que os cidadãos possam conviver trabalhar, produzir e se divertir, protegendo-os dos riscos a que estão expostos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

As instituições responsáveis por essa atividade atuam no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva e, por extensão, dos bens e serviços.

Norteiam esse conceito os princípios da Dignidade Humana, da Interdisciplinaridade, da Imparcialidade, da Participação Comunitária, da Legalidade, da Moralidade, do Profissionalismo, do Pluralismo Organizacional, da Descentralização Estrutural e Separação de Poderes, da Flexibilidade Estratégica, do Uso limitado da força, da Transparência e da Responsabilidade.

As Políticas de Segurança e seus impactos para desestruturar o crime há uma grande deficiência nas chamadas Políticas de Segurança aplicadas em nosso sistema e convém neste ponto, realçar que em todo o país a manutenção da segurança interna, deixou de ser uma atividade monopolizada pelo Estado.

Entre as causas dessa deficiência estão o aumento do crime, do sentimento de insegurança, do sentimento de impunidade e o reconhecimento de que o Estado apesar de estar obrigado constitucionalmente a oferecer um serviço de segurança básico, não atende sequer, às mínimas necessidades específicas de segurança que formam a demanda exigida pelo mercado.

Porém, isso não significa que o Estado tenha de lavar as mãos e conformar-se com o quadro, devendo, portanto, tomar medidas sérias e rígidas de combate à criminalidade e à preservação da segurança, adotando novas soluções tanto no quadro jurídico e institucional como no operacional que estejam à altura da sofisticação da criminalidade.

Os investimentos em segurança pública estão muitíssimos aquém do que seria necessário para se começar a pensar em oferecer segurança, principalmente nas Guardas Civas.

11.2 - O HOMEM

“Nenhum homem é uma ilha, inteiramente isolada”.

“Cada homem é um pedaço do continente, uma parte do todo.”

(John Donne).

Como o homem é um ser social que necessita da interação com outros seres humanos para o seu desenvolvimento na busca da sua realização como ser, e sua constituição é o somatório de todas as experiências de sua vida.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

O processo de interação humana é complexo e ocorre permanentemente entre pessoas, sob forma de comportamentos manifestos e não manifestos, verbais e não verbais, pensamentos, sentimentos, expressões físico corporais.

Desta forma, um sorriso, uma postura corporal, um olhar, uma aproximação ou afastamento físico são formas não verbais de interação entre pessoas, pois comunica algo a elas.

Quando falamos em Segurança, estamos falando de um tema complexo que envolve toda sociedade. O homem é um ser natural e social, ele age na natureza transformando-a segundo suas necessidades e para além delas. Nesse processo de transformação, ele envolve múltiplas relações em determinado momento histórico, assim acumula experiências e em decorrência destas ele produz conhecimentos.

Sua ação é intencional e planejada, mediada pelo trabalho, produzindo bens materiais e não materiais que são apropriados de diferentes formas pelo homem, conforme Saviani (1992): “O homem necessita produzir continuamente sua própria existência. Para tanto, em lugar de se adaptar a natureza, ele tem que adaptar a natureza a si, isto é, transformá-la pelo trabalho”.

Considerando o homem em ser social, ele atua e interfere na sociedade, se encontra com o outro nas relações familiares, comunitárias, produtivas e também na organização política, garantindo assim sua participação ativa e criativa nas diversas esferas da sociedade.

Partindo do pressuposto que o homem constitui-se um ser histórico, faz se necessário compreendê-lo em suas relações inerentes a natureza humana. O homem é, antes de tudo, um ser de vontade, um ser que pronuncia sobre a realidade.

11.3 - A SOCIEDADE

Para falarmos e fazermos segurança pública é preciso entender e refletirmos sobre com concebemos sociedade.

Para Severino (1998), a sociedade é um agrupamento tecido por uma série de relações diferenciadas e diferenciadoras.

São configuradas pelas experiências individuais do homem, havendo uma interdependência em todas as formas da atividade humana, desenvolvendo relações, instaurando estruturas sociais, instituições sociais e produzindo bens, garantindo a base econômica e é o jeito específico do homem realizar sua humildade, sendo que:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

“A sociedade configura todas as experiências individuais do homem, transmite-lhe resumidamente todos os conhecimentos adquiridos no passado do grupo e recolhe as contribuições que o poder de cada indivíduo engendra e que oferece a sua comunidade”.

Nesse sentido a sociedade cria o homem para si. (Pinto, 1994)”.

Segundo Demerval Saviani, o entendimento do modo como funciona a sociedade não pode se limitar as aparências.

É necessário compreender as leis que regem o desenvolvimento da sociedade. Obviamente da sociedade. Que não se trata aqui de leis naturais, mas sim de leis históricas, ou seja, de leis que se constitui historicamente.

Atílio Boron (1986) questiona que tipo de sociedade deixa como legado estes quinze anos de hegemonia ideológica do neoliberalismo? Uma sociedade heterogênea e fragmentada, marcada por profundas desigualdades de todo o tipo – classe, etnia, gênero, religião, etc. – que foram exacerbadas com a aplicação das políticas neoliberais. Uma sociedade “com duas velocidades”, como costuma ser denominada na Europa, porque há um amplo setor social, um terço excluído e fatalmente condenado à marginalidade e que não pode ser “reconvertido” em termos laborais, nem inserir-se nos mercados de trabalho formais dos capitais desenvolvidos.

Essa crescente fragmentação do social que potencializarão das políticas conservadoras foi por sua vez reforçada pelo excepcional avanço tecnológico e científico e seu impacto sobre o paradigma produtivo contemporâneo.

11.4 - A CULTURA

A cultura é resultado de toda a produção humana e segundo Saviani, “*para sobreviver o homem necessita extrair da natureza, ativa e intencionalmente, os meios de sua subsistência*”.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

“Ao fazer isso ele inicia o processo de transformação da natureza, criando um mundo da cultura” (1992, p, 19).

Podemos considerar que:

De um ponto de vista antropológico, cultura é tudo o que elabora, e elaborou o ser humano, desde a mais sublime música ou obra literária até as formas de destruir-se a si mesmo e as técnicas de tortura, a arte, a ciência, a linguagem, os costumes, os hábitos de vida, os sistemas morais, as instituições sociais, as crenças, as religiões, as formas de trabalho. (Sacristan, 2001, p.105)

Todo conhecimento, na medida em que se constitui num sistema de significação, é cultural.

“Além disso, como sistema de significação, todo conhecimento está estreitamente vinculado com relações de poder” (Tomas Tadeu, 1999).

É necessário considerar as colocações de Silva (1999), de que se tornou lugar comum destacar a diversidade das formas culturais do mundo contemporâneo. “É um fato paradoxal, entretanto, que essa suposta diversidade conviva com fenômenos igualmente surpreendentes de homogeneização cultural”.

Ao mesmo tempo em que se tornam visíveis manifestações e expressões culturais de grupos dominados, observa-se o predomínio de formas culturais produzidas e vinculadas pelos meios de comunicação de massa, nas quais aparecem de forma destacada as produções culturais em sua dimensão material e não material.

Toda a *“organização curricular, por sua natureza e especificidade precisa completar várias dimensões da ação humana, entre elas a concepção de cultura”*.

Trabalhar com segurança na prática há a necessidade da consciência de tais diversidades culturais, especialmente da sua função de trabalhar as culturas populares, como afirma Saviani. *erudita; assume um papel político fundamental”*. Saviani, apud, Frigotto, 1994, p. 189.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Respeitando a diversidade cultural e valorizando a cultura popular e erudita cabe a AGMGO, aproveitar essa diversidade, existente, para fazer desta instituição um espaço motivador, aberto e democrático.

11.5 – A CIDADANIA

O slogan da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia é **“A GUARDIÃ DA CIDADANIA”**.

Historicamente, o Brasil foi construído de cima para baixo e de fora para dentro – poderes coloniais, elites proprietárias, Estado realimentando as desigualdades e gravando as inclusões.

Neste momento, sequer construir outra base social, constituída por aqueles excluídos da história brasileira que, organizando-se na sociedade civil e nos diferentes movimentos sociais, acumularam força e conseguem expressar-se, tomando as rédeas do seu destino, criando uma nação soberana e aberta ao diálogo e a participação.

De acordo com Boff (2000, p. 51) “cidadania é um processo histórico-social que capacita à massa humana a forjar condições de consciência, de organização e de elaboração de um projeto e de práticas no sentido de deixar de ser massa e de passar a ser povo, como sujeito histórico, plasmador de seu próprio destino.”.

Reafirmando a citação de Boff, (Martins, 2000, p.53) diz: “... a construção da cidadania envolve um processo ideológico de formação de consciência pessoal e social e de reconhecimento desse processo em termos de direitos e deveres.

A realização se faz através de lutas contra as discriminações, da abolição de barreiras segregativas entre indivíduos e contra as opressões e os tratamentos desiguais, ou seja, pela extensão das mesmas condições de acesso às políticas públicas e pela participação de todos nas tomadas de decisões.

É condição essencial da cidadania, reconhecer que a emancipação depende fundamentalmente do interessado, uma vez que, quando a desigualdade é somente confrontada na arena pública, reina a tutela sobre a sociedade, fazendo-a dependente dos serviços públicos.

No entanto, ser/estar interessado não dispensa apoio, pois os serviços são sempre necessários e instrumentais. O grande desafio histórico é dar condições ao povo



brasileiro de se tornar cidadão consciente, (sujeito de direitos), organizados e participativos do processo de construção político-social e cultural.

11.6 – O CONHECIMENTO

Qual a visão da Gerencia de Ensino em relação ao conhecimento?

Conhecimento. É de fato uma atividade humana que busca explicitar as relações entre os homens e a natureza.

Desta forma, o conhecimento é produzido nas relações sociais mediadas pelo trabalho.

Na sociedade capitalista, o homem não se apropria da produção material de seu trabalho e nem dos conhecimentos produzidos nestas relações, porque o trabalhador não domina as formas de produção e sistematização do conhecimento.

Segundo Marx e Engels “a classe que tem à disposição os modos de produção material controla concomitante os meios de produção intelectual, de sorte que, por essa razão geralmente as ideias daqueles que carecem desses meios ficam subordinadas a ela” (Frigotto, 1993, p.67).

Ainda neste sentido, Andery (1988, p.15) confirma que “nesse processo do desenvolvimento humano multideterminado e que envolve inter-relações e interferências recíprocas entre idéias e condições materiais, a base econômica será o determinante fundamental”.

Assim sendo, o conhecimento humano adquire diferentes formas: “senso comum, científico, teológico e estético”, pressupondo diferentes concepções, muitas vezes antagônicas que o homem tem sobre si, sobre o mundo e sobre o conhecimento.

Essa interferência traz consequências para a escola, cabendo a ela garantir a socialização do conhecimento que foi expropriado do trabalho nas suas relações.

Para Boff (2000, p. 82), “conhecer implica, pois, fazer uma experiência e a partir dela ganhar consciência e capacidade de conceptualização”.

O conhecimento não ocorre individualmente. Ele acontece no social gerando mudança interna no cidadão e nas relações sociais, tendo sempre uma intencionalidade.

11.7 - A INCLUSÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

A segurança inclusiva é um processo em que se amplia a participação de todos na educação e na dos agentes de segurança requer uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas de modo que estas respondam à diversidade de alunos. É uma abordagem humanística, democrática, que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

A Segurança Inclusiva atenta à diversidade inerente à espécie humana busca perceber e atender as necessidades especiais de todas as pessoas, refletir os aspectos da segurança inclusiva aponta para uma sociedade inclusiva e plural enfim “Segurança Cidadã”.

11.8 – O TRABALHO

Num processo a ser construído em que se trabalha a formação do cidadão de forma interdisciplinar não podemos deixar de lado a visão educacional de que o trabalho é um dos eixos do processo educativo, porque é através dele que o homem se modifica, ao modificar a natureza, também se modifica uma perspectiva que incorpora a própria história da formação humana, então partiremos do resgate de valorizar o trabalho do guarda civil enquanto servidor e agente de segurança para que este eduque no sentido de transformar e construir uma sociedade mais segura.

11.9 - O PRECONCEITO

O preconceito e outras posturas xenofóbicas são responsabilidade da sociedade como um todo e não deve ser compreendida em quanta tarefa exclusiva dos agentes de segurança.

Trabalhar pelo fim das diversas formas de preconceito, desigualdade racial e social, as quais permeiam todos os setores da sociedade, permitindo o nascer de uma realidade social humanizada, compete a todos, inclusive aos guardas municipais.

A reversão desse processo está vinculada ao reconhecimento da diversidade, a valorização das pessoas sem distinção de orientação sexual, credo, gênero, idosos, deficiências, raças, classe social e sua visão de mundo, a crença na importância de uma educação que não negue sua participação histórica para renascê-lo de outra sociedade e de uma corporação sem preconceitos e assim construir de fato “**A GUARDA QUE QUEREMOS**”.

12 - A GESTÃO DEMOCRÁTICA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

A Gerência de Ensino propõe desenvolver uma gestão democrática centrada nos valores e princípios democráticos pela natureza dos direitos sociais do cidadão.

O trabalho por ela desenvolvido visa o cumprimento da função social e política da educação, que é a formação social do cidadão participativo, responsável, crítico e criativo, através da produção e socialização do saber historicamente acumulado pela humanidade e constitui um processo pedagógico dinâmico onde há um envolvimento harmonioso entre o corpo docente, discente, funcionários e comunidade em geral, baseada na conjunção de liberdade e corresponsabilidade nas decisões a serem tomadas com relação da melhoria do processo ensino aprendizagem.

Portanto, a gestão democrática é um princípio consagrado pela Constituição vigente e abrange as dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras e exige a compreensão em profundidade dos problemas postos pela prática pedagógica.

Ela visa romper com a separação entre concepção e execução, entre o pensar e o fazer, entre teoria e prática.

A participação popular melhora a qualidade das decisões tomadas na área da educação e têm um papel fundamental na democratização da gestão.

Assim organizamos e articulamos as ações necessárias ao funcionamento do Gerencia de Ensino:

- Realização de reuniões coletivas para discussão de assuntos gerais do interesse de todos e tomada de decisões;
- Reuniões por turmas dos cursos para assuntos pedagógicos, junto aos instrutores, equipe pedagógica, direção, quando se fizer necessário;
- Atendimento individual para tratar de assuntos pedagógicos e disciplinares em relação aos GM's alunos.
- Convite à participação em projetos desenvolvidos pela Gerência;
- Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relacionados ao andamento da Gerencia à tomada de decisões administrativas, conhecimento da realidade pedagógica da Gerencia;
- Convite à participação em projetos desenvolvidos na AGCMG;
- GM's alunos "sherife" de turma:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- Conscientização do papel do “sherife” de turma através de encontros com a equipe pedagógica;
- Participação em eventos realizados na AGCMG;
- Participação em reuniões para tratar de assuntos de interesses da categoria;
- Elaboração de atividades ou projetos específicos propostos pela AGCMG.

13 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático é relevante a partir do momento que garanta ao educando uma atuação mais eficiente e criativa, constituindo-se em meio e não um fim. Esta seleção de conteúdos deve-se basear em: importância científica de cada assunto, articulação com programas anteriores, sequência lógica e racionalização de aprendizagem, articulação com o Projeto Pedagógico do Curso. Tais conteúdos devem ser abordados e trabalhados atribuindo-lhes significado, portanto a contextualização do assunto com o tempo, espaço e atuação profissional do é fundamental. Só ocorre aprendizado a partir da significação do tema com a vida do educando. Pautamos por adaptar as malhas curriculares com a realidade da atualidade em Goiânia.

13.1 – METODOLOGIAS DE ENSINO

São os meios que o instrutor utiliza em sala de aula para facilitar a aprendizagem dos alunos, ou seja, para conduzi-los em direção aos objetivos da aula, do conjunto de aulas ou do curso. Técnicas de ensino que podem ser empregadas:

- Aulas expositivas empregando: quadro negro, retroprojeter e PowerPoint;
- Seminários para apresentação de trabalhos de pesquisa;
- Resolução intensiva de exercícios;
- Estudos dirigidos em sala de aula;
- Simulações computacionais;
- Investigação científica;
- Problematização;
- Aulas práticas;
- Etc.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

13.2 - A PRÁXIS COMO PRINCÍPIO CURRICULAR

A estrutura curricular tem como objetivo envolver o ser humano em seus vários aspectos educacionais, sociais, políticos, emocionais, psíquicos e afetivos por isso devem estar integrados e articulados com as diferentes áreas do conhecimento e com o contexto social de sua aplicabilidade onde a estrutura curricular flexione a teoria e a prática.

Assim sendo os conteúdos dos cursos e eventos congêneres da Gerência de Ensino devem estar em consonância com a realidade da operacionalidade e especificidade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Neste contexto o olhar educacional na organização da malha curricular deve ir além e prever a utilização de ferramentas e metodologias pedagógicas eficientes para que de fato venham angariar benefícios ao aprendizado e na sua operacionalidade. Por isso os currículos dos cursos são formatados de forma que aborde temáticas preconizadas no norteamento de formação da Matriz Curricular Nacional de Formação de Agentes de Segurança Pública –(2014) que norteiam as instituições de segurança pública na formação de seus recursos humanos. Esta matriz traz uma visão humanística e pedagógica na formação de agentes sejam policiais militares, policiais civis, guardas civis agentes penitenciários e etc. O norteamento vai desde a malha curricular as metodologias de ensino. Todo norteamento como direitos humanos, cidadania, proteção à vida, preventivo, uso progressivo da força da Matriz, hoje estão preconizados na Lei 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) que no artigo 3º que diz:

São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e.

“V - Uso progressivo da força”.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

É sobre o parâmetro citado que a Gerência de Ensino, lócus da educação corporativa da Guarda Civil de Goiânia desenvolve suas atividades educativas.

Parte-se do princípio de que a formação do instrutor professor em si mesma já pode ser considerada uma práxis, porque pressupõe uma atividade/ação social prática de formação/interação. Se esta ação ocorrer de forma alienada, não atingirá a dimensão política da formação humana que se pretende.

Cabe assim considerar que na organização do currículo dos cursos e programas, tudo isso se refletirá posteriormente, se possibilitarmos, em todas as etapas didáticas da formação, espaços e tempos em que o docente e alunos possam enfrentar todas as dimensões do trabalho do professor como atividade humana condicionada pelo modo de produção e também como modo de vida, pois ao lidar com a dimensão mais política da socialização humana, essa ação tem o compromisso com o futuro.

Enfim, com a transformação social.

As atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo, na forma de aulas expositivas, oficinas, seminários, estágios realizados na instituição, deverão propiciar a compreensão da prática docente como uma ação transformadora de uma realidade presente que pode ser configurada como “práxis”. Prática transformadora.

A proposta curricular fundamenta-se, explícita ou implicitamente, em alguns eixos fundamentais. É impensável uma proposta curricular que se dê no “espontaneísmo”, sem que haja um norte a partir do qual a mesma se fundamente.

A Proposta Curricular da AGMGO, o ser humano é entendido como social e histórico. No seu âmbito teórico, isto significa ser resultado de um processo histórico, conduzido pelo próprio homem. Essa compreensão não consegue se dar em raciocínios lineares como nos referencia a Matriz Curricular Nacional / SENASP.

14 - DIRETRIZES CURRICULARES E PEDAGÓGICAS DA GERÊNCIA

A estrutura curricular desenvolvida pela Gerência de Ensino é norteada pela Matriz Curricular Nacional que apresenta fundamentos didáticos metodológicos e disciplinas primordiais como a transversalidade dos Direitos Humanos, e reflexões sobre a prática pedagógica e sobre o papel intencional do planejamento e execução de ações formativas. Para



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

tanto, as diretrizes pedagógicas para as atividades formativas dos cursos ministrados pelo Centro visam proporcionar aos alunos/guardas:

a) Experimentar técnicas que auxiliem nos procedimentos de tomada de decisões e resoluções de conflito, auxiliando na compreensão da diversidade de cenários e na atuação concernente às normas legais nacionais e internacionais, notadamente as que se referem aos Direitos Humanos;

b) Conscientizar-se de seu papel de cidadão responsável pela segurança, orientação e proteção dos outros cidadãos;

c) Desenvolver a compreensão para trabalhar em equipe, exercitando as habilidades de relacionamento com outros órgãos públicos nas atividades pertinentes para ações articuladas e trabalho integrado, nas condições da legislação vigente;

d) Desenvolver capacidade operacional para exercer atividades de orientação para prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

e) Propiciar o conhecimento da estrutura organizacional, sistemas e métodos utilizados pela administração da atividade de segurança; O.

f) Criar condições para desenvolver, de forma contínua, o contato mais direto com a comunidade, visando compreendê-la de forma mais interativa e levando em conta os preceitos morais e éticos.

1- Considerar as múltiplas interações entre os conteúdos das disciplinas, abertura e a sensibilidade para identificar as relações entre a Guarda Civil, conduta pessoal e social, entre o aprendido e o observado, entre o aluno e o objeto do conhecimento, entre a teoria, suas consequências e aplicações práticas como pressupostos decisivos de sua organização;

2 - Reconhecer a linguagem como elemento primordial para a constituição dos conceitos, relações, condutas e valores, o conhecimento como construção coletiva e a aprendizagem como mobilizadora de afetos, emoções e relações humanas;

3 - Fazer reflexão sobre o trabalho pedagógico selecionando o que de fato é relevante e consistente no conjunto extraordinário de conhecimentos hoje disponível, o que impõe a unidade de ensino o compromisso de propiciar ao professor/instrutor o desenvolvimento da capacidade de ‘mapear’ os conhecimentos relevantes na escala adequada às necessidades e possibilidades dos alunos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

15 - PROPOSTAS CURRICULARES DA GERÊNCIA

As Diretrizes Curriculares da Gerência estão em permanente atualização para acompanhar os anseios da sociedade em relação à segurança, colocando o ensino em maior sintonia com as exigências da sociedade da informação, da inclusão social e da cidadania participativa e acompanhar a atualização da legislação vigente.

A proposta curricular fundamenta-se, explícita ou implicitamente, em alguns eixos fundamentais. É impensável uma proposta curricular que se dê no “espontaneísmo”, sem que haja um norte a partir do qual a mesma se fundamente por isso utilizamos os eixos norteadores da Matriz Curricular Nacional.

Os quatro eixos articuladores compostos na Matriz foram selecionados para orientar os currículos das ações formativas pela amplitude e possibilidades que apresentam para estruturação dos diversos processos pedagógicos. São eles:

- Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública.
- Sociedade, Poder, Estado e Espaço Público e Segurança Pública.
- Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública.
- Diversidade, Conflito e Segurança Pública.

15.1 TEMÁTICAS E EIXOS ARTICULADORES

Tabela 2: Temáticas e eixos articuladores

ÁREAS TEMÁTICAS	EMENTAS /CURRÍCULOS/DISCIPLINAS
ÁREA TEMÁTICA I	<ul style="list-style-type: none"> • Estado, Sociedade e Segurança Pública • Sistema de Segurança Pública • Fundamentos da Gestão Pública • Gestão Integrada e Comunitária
Sistemas. Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	
Violência, Crime e Controle Social	<ul style="list-style-type: none"> • Abordagem Histórica, Social. E Psicológica da Violência e da Criminalidade • Criminologia Aplicada à Segurança Pública



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

ÁREA TEMÁTICA III	<ul style="list-style-type: none"> • Direitos Humanos • Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial
Conhecimentos Jurídicos	
ÁREA TEMÁTICA IV	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos • Resolução de Problemas e Tomada de Decisão • Análise de Cenários e Riscos • Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres
Modalidades de Gestão de Conflitos Eventos Críticos	
ÁREA TEMÁTICA V	<ul style="list-style-type: none"> • Relações Interpessoais • Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho • Educação Física
Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	
ÁREA TEMÁTICA VI	<ul style="list-style-type: none"> • Língua e Comunicação • Documentação Técnica • Telecomunicações • Tecnologias e Sistemas Informatizados • Gestão da Informação • Inteligência de Segurança Pública • Estatística Aplicada à Segurança Pública • Introdução à Análise Criminal
Comunicação, Informação Tecnologias em Segurança Pública.	
ÁREA TEMÁTICA VII	<ul style="list-style-type: none"> • Ética e Cidadania • Diversidade Étnico-sociocultural



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	<ul style="list-style-type: none"> • Identidade e Cultura da Organização Policial • Ordem Unida
Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	
ÁREA TEMÁTICA VIII	<ul style="list-style-type: none"> • Abordagem • Preservação e Valorização da Prova • Atendimento Pré-Hospitalar • Uso Diferenciado da Força • Defesa Pessoal Policial • Armamento, Munição e Tiro. • Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas
Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	
ÁREA TEMÁTICA IV	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos • Resolução de Problemas e Tomada de Decisão • Análise de Cenários e Riscos • Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres
Modalidades de Gestão de Conflitos Eventos Críticos	
ÁREA TEMÁTICA V	<ul style="list-style-type: none"> • Relações Interpessoais • Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho • Educação Física
Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	
ÁREA TEMÁTICA VI	<ul style="list-style-type: none"> • Língua e Comunicação • Documentação Técnica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	<ul style="list-style-type: none"> • Telecomunicações • Tecnologias e Sistemas Informatizados • Gestão da Informação • Inteligência de Segurança Pública • Estatística Aplicada à Segurança Pública • Introdução à Análise Criminal
Comunicação, Informação Tecnologias em Segurança Pública.	
ÁREA TEMÁTICA VII	<ul style="list-style-type: none"> • Ética e Cidadania • Diversidade Étnico-sociocultural • Identidade e Cultura da Organização Policial • Ordem Unida
Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	
ÁREA TEMÁTICA VIII	<ul style="list-style-type: none"> • Abordagem • Preservação e Valorização da Prova • Atendimento Pré-Hospitalar • Uso Diferenciado da Força1 • Defesa Pessoal Policial • Armamento, Munição e Tiro. • Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas
Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	

Fonte: Matriz Curricular Nacional

15.2 DESCRIÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

I - ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO.

Ementa:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Uso diferenciado da força. Armas de fogo. Especificidade. Histórico. Princípios da arma de fogo. Uso da força. Diretrizes do uso da força. Armamento leve (conceito, classificação, disparo, munições, balística). Armamento. (apresentação, características. munição, funcionamento, manejo, inspeção preliminar, emprego operacional; condução da arma guarda). Prática de tiro. Manutenção de Segurança. Fundamento do tiro. Conduta e segurança do tiro. Segurança. Guarda do armamento. Tiro policial.

2 - DEC- DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE - (SPARK-TASER)

Ementa:

Uso diferenciado da força. Equipamentos não letais. Pistola de Condutividade Elétrica (SPARK/TASER). Utilização do armamento. Manuseio. Regras de segurança. Munição. Guarda.

Spray de Pimenta. Tonfa. Portaria interministerial 4226—Ministério da Justiça.

3 - CITE- INTERVENÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS

Ementa:

Policimento. Comunidade. Técnicas/procedimentos. Defesa pessoal. Condicionamento físico. Ordem unida. Atendimento pré-hospitalar. Equipamentos menos letais. Escolta. Segurança de dignitários. Direitos humanos. Local de crime. Patrulhamento tático motorizado. Distúrbio de controle civil. Abordagem e Ações táticas. Gerenciamento de Crise. Imobilizações Táticas.

4 - ABORDAGEM POLICIAL

Ementa:

Conceito de Abordagem. Princípios da Abordagem. Reserva Legal. Ordem Pública. Preservação da Ordem Pública. Policimento. Poder de Polícia. Fundada Suspeita. Flagrante Delito. Voz de Prisão. Delitos de Menor Potencial Ofensivo. Tipos de Abordagem. Voz de Prisão. Delitos De Menor Potencial Ofensivo. Aspectos Legais E Normativos (Procedimento Operacional Padrão). Da Abordagem. Abordagem de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Imobilização Policial. Técnicas Individuais (Colocação de Algemas. Levantamento e Condução de Suspeitos, Preso Algemado ao Solo). Técnicas de Duplas (Colocação de Algemas. Levantamento e Condução de Suspeitos Algemado ao Solo), Técnicas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

em Equipes (Imobilizações Policiais, Colocações de Algemas, Levantamento e Condução, Levantamento e Condução de Suspeito/Algemado).

5 - NIVELAMENTO DEFESA PESSOAL POLICIAL

Ementa:

Corpo. Mecânica corporal. Posturas de ofensivas. Quedas. Rolamentos. Esquivas. Técnicas Chutes e Socos. Projeção. Pontos Vitais. Agressões e Defesas. Agarramentos. Gravatas. Enforcamentos. Estrangulamentos. Bofetada. Cotovelada. Defesas (Joelhada, Facada, Arma, Pauladas, Agarramentos, Gravatas).

6 - NIVELAMENTO USO DIFERENCIADO DA FORÇA

Ementa:

Conceito. Força. Princípios. Legislação. Triângulo do Uso da Força. Modelos de Uso Diferenciado da Força. Escala de Segurança (Público Policia Infrator). Portaria Interministerial Nº4. 226. Princípios Legais (Excludente de criminalidade, Desobediência, Desacato, Tortura, Danos, Lesões Corporais, Excesso). Legislação. Internacional, Estadual. Presença. Verbalização. Técnicas de Submissão. Controles Contato. Encontro (Cooperativo Resistente. Passivo, Ativo, Agressivo).

7 - QUALIFICAÇÃO ANUAL (PORTE DE ARMA)

Ementa:

Uso Diferenciado da Força. Direitos Humanos. Defesa Pessoal Policial Mobilização Policial. Armas de Fogo. Especificidade. Histórico. Princípios da Arma de Fogo. Uso Da Força. Diretrizes Do Uso Da Força. Armamento leve (Conceito, Classificação, Disparo, Munições, Balística). Armamento convencional da instituição (Apresentação, Características, Munição, Funcionamento, Mecanismos de Segurança, Manejo, Inspeção Preliminar, Emprego Operacional; Condução da Arma; Manutenção Guarda). Prática de Tiro. Fundamento do Tiro. Condução e Segurança do Tiro. Segurança e Guarda do Armamento. Tiro Policial.

8 - GESTÃO INTEGRADA E COMUNITÁRIA

Ementa:

Histórico De Polícia Comunitária. Polícia Comunitária E Trabalho Integrado. A Comunidade O Locus Da Polícia Comunitária. Conselhos De Segurança (CONSEGS). Gestão Integrada. Policiamento Orientado ao Problema. Doutrina Comunitária Institucional. As Redes Sociais e Ações Comunitárias. Comunidade e Grupos Vulneráveis. Direitos Humanos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

9 - DIREITOS HUMANOS E AGENTE PÚBLICO

Ementa:

Direitos humanos. Conceituação. Histórico Conceitual. Política Legalidade. Cultura. Princípios Constitucionais. Garantias Individuais. Área Jurídica Legalista. Enfoque Filosófico. (Histórica, Cultural, Política, Econômica, Psicológica). Política Institucional sobre Direitos Humanos. Ação Profissional na Proteção dos DH. Proteção Internacional e Nacional dos Direitos Humanos. Fontes Sistemas. Normas. ONU - Organização das Nações Unidas. Sistemas Regionais de Proteção. Organização dos Estados Americanos OEA. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Pactos Internacionais Sobre os Direitos Civis e Políticos. Convenção Contra Tortura. Código de Conduta dos Aplicadores da Lei. Forma de Detenção de Prisão. Conjunto de Princípios. Legislação Nacional. (Estatuto do Idoso). Estatuto da Criança do Adolescente ECA. Lei Maria da Penha. Estatuto da Igualdade Racial. Aspectos Legais de Defesa da Diversidade Sexual e de Pessoas Com Deficiências Educativas Especiais E Todas as Deficiências. Portaria Interministerial 4.226.

10 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ATIVIDADE POLICIAL

Ementa:

Direito. Direito Público e Direito Privado. Ramos do Direito. Direito Moral e Cultura. Hierarquia e Constituição. Legislação Infraconstitucional. Estado (Judiciário. Legislativo. Executivo). Sistema de Justiça Criminal. Polícia. Ministério Público e Defensoria. Magistratura. Sistema Prisional. Conhecimento Jurídico. Leis Especiais. Direito e Dignidade Humana. Direitos Humanos.

11 - PREVENÇÃO MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Ementa:

Conceito de Conflito. Resolução Pacífica de Conflitos. Identificação das Situações de Conflito. Alternativas Conjuntas de Solução. As ADRS: Arbitragem, Negociação, Conciliação e Mediação. Técnicas de Mediação de Conflitos em Conjunto com a Comunidade. Dimensão Sociopsicológica da Violência. Mediação e Ética. Segurança Cidadã e Mediação. Mediador e Ética. Fases da Mediação. Sistema Único de Segurança Pública.

12 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS

Ementa:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Relações Interpessoais. Eu/outro. Empatia. Identidade. Autoridade. Solidariedade. Ambiente organizacional. Pessoas. Liderança. Poder. Criatividade. Motivação. Assertividade. Percepção. Comunicação. Equipes. Grupos. Competição. Cooperação. Dificuldades. Equipes. Emoções. Equilíbrio.

13- SAÚDE E SEGURANÇA APLICADAS AO TRABALHO

Ementa:

Saúde. (Física, Mental, Emocional). Fatores de Risco. Ambiente de Trabalho (Doenças). Psicopatologias. Estresse. Alcoolismo. Uso de Drogas (Lícitas e Ilícitas). Qualidade de Vida no Trabalho. Ambiente Saudável. Prevenção de Doenças. Equipamento de Proteção Individual e Coletiva. Ergonomia. Preservação da Saúde Física e Mental. Eliminação. Minimização de Riscos. Controle de Riscos. Doenças Ocupacionais. Consciência Corporal. Ergonomia. Equipamentos de Trabalho. Preservação do Corpo. Técnicas Prevenção ao Estresse. Responsabilidade.

14 - INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ementa:

Atividade de Inteligência. Histórico. Sistema Brasileiro de Inteligência. Doutrina Nacional de Inteligência. Produção E Proteção De Conhecimento. Segurança Orgânica. Segurança de Assuntos Internos E Segurança Ativa. Operações de Inteligência e Segurança Pública. Capacidade Intelectual e Analítica. Manejo de Informações Sigilosas. Sigilo.

15 - DIVERSIDADE ÉTNICA SÓCIO CULTURAL

Ementa:

Raça e Ciência. Enfrentamento ao Racismo e Discriminação. Conduta Humanizada. Diversidade Racial. Raça. Cultura no Brasil. Procedimentos Operacionais Frente a Crimes Raciais. Destituição de Preconceitos e Discriminação Racial. Agente de Segurança Promotores da Equidade Étnica e Social Cultural.

16 - NIVELAMENTO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Ementa:

Documentos Oficiais. Classificação de Documentos. Documentos Oficiais, (Ofícios, Portarias, Circulares, Boletins de Ocorrência, Termos, Circunstanciados, Requerimentos, Comunicações, relatórios, Memorandos. Norma Culta, Documentos Institucionais Clareza. Precisão). Arquivos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

17 - FORMAÇÃO DE INSTRUTORES

Ementa:

Tópicos Gerais em Educação (Teorias da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Metodologia do Ensino. Planejamento, Plano de Aula. Avaliação da Aprendizagem). Aprendizagem do Aluno Adulto. Mediações Tecnológicas. Relações Professor/Aluno. Didáticas de Ensino. Organizações Estratégias Pedagógicas.

18 – POPGCM - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

Ementa:

Generalidades. Equipamento proteção individual. Viatura. Uso de Algemas. Uso Bastão Tonfa. Dispositivo Eletrônico de Controle. Espargidor de Gás Químico. Manutenção de Revolver Calibre 38. Manutenção De Pistola Calibre 380mm. Manutenção de Gauge 12. Uso Diferenciado da Força. Policiamento Comunitário. Policiamento a Pé. Abordagem a Pessoas. Abordagem a Veículos. Patrulhamento. Motociclístico. Vistoria e Identificação de Veículo. Averiguação de Substância Legal. Acompanhamento e Cerco. Policiamento Ostensivo Ambiental. Policiamento Posto Fixo. Busca e Apreensão. Perturbação Sossego. Vias de Fato. Preservação de Local de Crime. Videomonitoramento.

19 - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS

Ementa:

Técnicas. Procedimentos Operacionais. Defesa Pessoal/Imobilização Tática. Funções e Atribuições do Guarda Civil. Funções Atribuições do Guarda Civil. Educação Física/Condicionamento Físico. Ordem Unida e Civismo. Violência e Insegurança Pública. Mediação Resolução de Conflitos. Ordenamento do Trânsito. Segurança Patrimonial. Prevenção a Incêndios. Atendimento Pré-Hospitalar. Legislação (Direito Constitucional/Direito Administrativo Direito Penal Direito Processual Penal. Direito Ambiental). Proteção do Meio Ambiente Direito Humano e Cidadania. Ética Profissional. Uso Diferenciado da Força. Espaço Público Guarda Civil Comunidade. Comunicação. Gerenciamento em Segurança Pública.

20 - SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS

Ementa:

Planejamento e gerenciamento de crise, ameaças, risco contra a integridade física e moral do dignitário; Treinamento tático com Pistola; Direção defensiva, evasiva e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

ofensiva; Procedimento de deslocamento; Intervenções táticas; Serviço de inteligência; Deontologia; Treinamento intervalado de alta intensidade; Regras de Segurança e Manutenção do armamento; Legislação Aplicada; Teoria armamento e tiro; Procedimento de Deslocamento; Emboscada e ante emboscada; Técnicas de Tiro Israelense e APH Tático; Intervenção contra objeto perfura cortantes.

21 - EDUCADORES SOCIAIS

Ementa:

Prevenção das Violências. Prevenção às Drogas. Mediação de Conflitos e Resolução. Direitos Humanos. Psicologia do Desenvolvimento. Abordagem Social. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programas Sociais. Programas Anjos da Guarda. Programa Guarda Mirim. Relações Interpessoais. Policiamento Comunitário. Metodologias de Ensino. Oficinas Sociopedagógicas. (Pinturas artísticas. Teatro tradicional e fantoches. Música. Capoeira. Jogos. Brincadeiras cantadas).

15.3 PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E SERVIÇOS

A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia desenvolve os seguintes Projetos:

1. Projeto Mulher Mais Segura em parceria com o Tribunal de Justiça de Goiás;
2. Projeto Guarda Mirim em parceria com a Semas;
3. Projeto Anjos da Guarda;
4. Projeto Goiânia Mais Segura;
5. Projeto Pipa Sem Cerol;
6. Banda de Música e Coral;
7. Serviço de Capelania;
8. Serviço da Divisão de Assistência Social e Segurança do Trabalho;
9. Projeto Operação Regularidade (Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM/Goiânia;

16- CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO CORPO DOCENTE

Partindo da citação de Meirieu, estamos a caminho de um ofício novo, cuja meta é “antes fazer aprender do que ensinar”, portanto a Gerência ressalta-se a importância da



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

capacitação continuada do corpo docente que se faz através de nivelamento (cursos 2018) de atualização em metodologias didáticas e legislação específica em segurança pública.

17 – CURSOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2020

17.1 – CURSOS CORPO DISCENTE

CURSOS PREVISTOS PARA 2020	
01	CURSO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL EM ARMAMENTO E TIRO
02	CURSO SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS
03	CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ARMAMENTO E TIRO – REVÓLVER E PISTOLA
04	CURSO DE INTERVENÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS – CITE
05	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO
06	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
07	CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ESPINGARDA GAUGE 12
08	CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADOR DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
09	CURSO DE CQB - CLOSE QUARTERS BATTLE (COMBATE EM AMBIENTES CONFINADOS) E LOW LIGHT (BAIXA LUMINOSIDADE)
10	CURSO SISTEMAS INTEGRADOS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – SIIAGG E ATENDIMENTO
11	CURSO REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – RAI
12	CURSO APH EM COMBATE (TACTICAL COMBAT CASUALTY CARE – TCCC)
13	CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER MAIS SEGURA
14	CURSO DE INTELIGENCIA INTEGRADA DE SEGURANÇA (CIIS)
15	CURSO ASPECTOS JURÍDICOS DA ABORDAGEM POLICIAL - AJAP
16	CURSO DE OPERADOR DE CÃES POLICIAIS
17	CURSO FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE – DEC, TASER E SPARK E ESPARGIDOR DE GÁS QUÍMICO
18	CURSO DE FORMAÇÃO DE ARMEIRO – MECÂNICO DE ARMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

19	CURSO DE INGLÊS
20	CURSO REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – RAI E SISTEMAS INTEGRADOS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – SIIAGG E ATENDIMENTO
21	CURSO DE AÇÕES TÁTICAS MOTORIZADA - CATAM
22	CURSO DE GESTÃO E LIDERANÇA
23	CURSO DE OPERADOR DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE (DEC) E ESPARGIDOR DE AGENTE QUIMICO
24	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
25	CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO
26	FORMAÇÃO DO CORPO DA GUARDA
27	CURSO DE OPERADOR DE CÃES POLICIAIS

17.2 – CURSOS CORPO DOCENTE

CURSOS PREVISTOS PARA 2020	
01	CURSO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL EM ARMAMENTO E TIRO
02	CURSO SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS
03	CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ARMAMENTO E TIRO – REVOLVER E PISTOLA
04	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
05	CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER MAIS SEGURA
06	CURSO DE INTELIGENCIA INTEGRADA DE SEGURANÇA (CIIS)
07	CURSO REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – RAI E SISTEMAS INTEGRADOS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – SIIAGG E ATENDIMENTO
08	CURSO APH EM COMBATE (TACTICAL COMBAT CASUALTY CARE – TCCC)
09	CURSO FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE – DEC, TASER E SPARK E ESPARGIDOR DE GÁS QUIMICO (AOS QUE AINDA NÃO O POSSUEM)
10	CURSO DE FORMAÇÃO DE ARMEIRO – MECÂNICO DE ARMAS
11	CURSO DE GESTÃO E LIDERANÇA
12	CURSO DE OPERADOR DE CÃES POLICIAIS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

13	CURSO DE CQB - CLOSE QUARTERS BATTLE (COMBATE EM AMBIENTES CONFINADOS) E LOW LIGHT (BAIXA LUMINOSIDADE)
-----------	--

18 – AVALIAÇÃO

Através dos seguintes instrumentos, além da avaliação contínua:

I - Verificação escrita ou oral com atribuição de valor (nota);

II - Verificação prática com atribuição de valor (nota)

Observação. Será efetuada a avaliação geral das atividades educativas em formulário próprio e a avaliação dos cursos será realizada para verificar o desempenho das metodologias didáticas e o ambiente de aprendizagem.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luiz Otavio de Oliveira. Direito e Segurança Pública, a juridicidade operacional da polícia. 15.

ANTUNES. Celso. Como desenvolver competências em sala de aula. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

ARANHA. Maria L. de Arruda; **MARTINS**. Maria Helena P. Filosofando, introdução à filosofia. 3ªed. São Paulo: Moderna Editora, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado Federal.

BRASIL. Decreto Federal nº 5.123 de 1º de julho de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Diário Oficial, Brasil, 1 jun. 2004.

BRASIL. Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm define crimes e dá outras providências. Diário Oficial, Brasil, 22 dez. 2003.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial, Brasil, 13 jul. 1990.

BRASIL. Matriz Curricular Nacional para Agentes de Segurança Pública/SENASP. 2014.

COSTA. Wagner Wesley Beltrão. A Contribuição do Projeto Político Pedagógico na Formação da Guarda Municipal de Goiânia 2012 Dissertação (Pós-Graduação em Gestão Pública) Faculdade Ávila, Instituto do Saber, Goiânia 2012.

CAMPOS, Seligia Miranda. Formação de Guardas Municipais:” O caso da Guarda Municipal de Goiânia”. Estudo de Caso. (Pós Graduação em Gestão Pública) Faculdade Ávila, Instituto do Saber, Goiânia. 2013

CAMARGO. Marculino. Filosofia do conhecimento e ensino – aprendizagem. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

CAVALLARI. Durval Ayrton, Manual Prático de Direito Constitucional, São Paulo Ed. Iglu, 1998, p. 92.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazaré. Coleção Polícia do Amanhã. Volume 6º O Futuro de Uma Ilusão: O Sonho de Uma Polícia.

CHAUÍ. Marilene. Filosofia. São Paulo: Ática Editora, 2002-(série novo ensino médio).

_____. Convite à filosofia. 13ª ed. São Paulo: Ática, 2004.

DEMO, P. Conhecimento Moderno: sobre a Ética e Intervenção do Conhecimento. Petrópolis: Vozes, 1998.

GANDIN, Danilo & Gandin; **ARMANDO** Luís. Temas para um Projeto Político-Pedagógico. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

GAUDÊNCIO – Fundamentos de um projeto político. In Dermeval Saviani e a Educadora: o simpósio de Marília, S.P. – Cortez, 1994, p. 180 a 191.

GOIÂNIA, Lei Complementar Nº 180, de 16 de setembro de 2008. Cria a Superintendência da Guarda Municipal de Goiânia. Diário Oficial, Goiânia, 16 set. 2008.

GOIÂNIA. Decreto Municipal nº 859 de 30 de março de 2016. Dispõe sobre a organização e funcionamento da ESCOLA DE GOVERNO DARCI ACCORSI da Administração Municipal, Diário Oficial, Goiânia, 30 mar 2016.

GOIÂNIA. Decreto Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2015. Regulamenta as Atividades de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal e o Adicional de Incentivo à Profissionalização. Diário Oficial, Goiânia, 28 abr. 2015.

GOIÂNIA. Decreto Municipal nº 3051 de 05 de dezembro 2016. Aprova o Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, Diário Oficial, Goiânia, GO, 05 dez 2016.

GOIÂNIA. Decreto nº 2390 de 03 de junho de 2009. Regimento Interno da AGMGO. Diário Oficial, Goiânia, 03 jun. 2009.

GOIÂNIA. Decreto Nº 513, de 26 de março de 2010 e Decreto nº 1707, de 21 de julho de 2010 - Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e nomeia seus membros. Diário Oficial, Goiânia, 26 e 21 jul. 2010.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

GOIÂNIA. Lei Complementar N º183, de 19 de dezembro de 2008. Estabelece o Novo Modelo de Gestão da Administração Pública Municipal e Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo. Diário Oficial, Goiânia, 19 dez. 2008.

HESSE, J. Teoria do Conhecimento. São Paulo: Martins Fontes, 1999, (Ensino Superior).

LUCKESI, Cipriano C. – Avaliação da aprendizagem: um ato amoroso. In. avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposição – 15ª ed. – São Paulo, Cortez, 2003.

LUCKESI, Cipriano C. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? In; Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições – 15ª ed. Cortez, 2003, p. 85 – 101.

MEIRELLES. Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 1990.

MELLO. Celso Antônio Bandeira de. Prestação de Serviços Públicos e Administração Indireta, 2ª ed., São Paulo, Ed. RT, 1979.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Relatório Final da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, Agosto de 2009.

PERRENOUD. Philippe. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre, RS: Artmed, 1999. Étienne e Lerouge, 1997. (apud Perrenoud, 1999)

POLÍCIA Comunitária e Sociedade. Ministério da Justiça/SENASP. Portaria n º 000 da AGMGO de 000 de Dezembro de 2019 - Regimento Interno da Gerência

PROJETO Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Artigo. Ed. Papirus. Campinas, 1995.

REVISTA da AEC. Brasília, V. 27, nº 107, p. 81 a 91 – Abril / Junho-1998.

ROSSA, Leandro - Projeto Político-Pedagógico: uma construção coletiva, inclusiva e solidária. Revista da AEC. Brasília, V. 28, nº 111, p. 63-72, abril / junho – 1999.

SACRISTÁN, J.G. O Currículo: uma Reflexão sobre a Prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, 3ª edição.

SAVIANI, Demerval. Pedagogia Histórico-Crítica – Primeiras Aproximações, Campinas – SP, 1986.

_____. Demerval. Escola e Democracia: Polêmicas do tempo. Campinas: Autores Associados, 1994.d.

SEVERINO. Antônio Joaquim - O Projeto político Pedagógico/1999.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

SILVA, De Plácido, Vocabulário Jurídico, 4ª ed. 1975, Volume III, ed. Forense São Paulo, p. 1249.

SOARES. Luiz Eduardo, 1954 Segurança tem saída/ Luiz Eduardo Soares – Rio de Janeiro: Sextame, 2006.

SOIBELMAN. Leib, Enciclopédia do Advogado, 5ª. ed. Rio de Janeiro: Thex Editora, 1994

VEIGA Ilma Passos de Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: Uma Relação Regulatória ou Emancipatória? Artigo. Cad. Cedes, Campinas, v 23, n.61, p. 267-281. São Paulo, 2003.

_____. Ilma Passos. Projeto Político da Escola: uma construção coletiva. Projeto Político Uma Construção Possível. Campinas - SP - Papyrus, 1995, p. 11 a 35.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

EQUIPE DE CRIAÇÃO:

Coordenação-Geral GCM Wagner Wesley Beltrão Costa – Diretor do Sistema de Defesa Social;
Assessoria Educacional e Pedagógica GCM Selígia Miranda Campos;
Colaboradores GCM Juliano Fabrício Barros e Isabel Taveira de Azevedo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0265/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08 e Decreto nº 3051/16, em consonância com o disposto no artigo 212 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e nos termos do Decreto 1.610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º, da Portaria nº 0260/2020 – AGCMG, que passa a vigorar:

*“Art. 1º - Nomear o servidor **CRISTIANO BISPO ALVES**, matrícula nº 918032-01, CPF nº 987.613.741-72, para exercer a Função de Confiança (FC-2) como Comandante da 2ª Unidade de Comando Regional, em substituição ao servidor **CARLOS ANTÔNIO ALVES GOMES**, matrícula nº 15547-01, CPF nº 330.366.591-53, durante o período de sua Licença Prêmio por assiduidade, Processo 33922156.”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0260/2020 – AGCMG.

Art. 3º - Publique-se D.O.M. Registre-se. Anote-se.

Art. 4º - Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA Nº 0267/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e Art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA 791016-01**, conforme Despacho nº 183/2020/GERCOR.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento a contar da data de assinatura desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0268/2020 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 14, I Lei Complementar nº 180/08 e art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **RICELLE BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA 789844-01**, conforme Despacho nº 182/2020/GERCOR.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 001/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento a contar da data de assinatura desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo n.º 8.196.085-2/2020 (GED n.º 0000102/2020),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar os artigos 1.º e 2.º da **PORTARIA Nº 347, DE 03/06/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico n.º 7311, de 03/06/2020, que concedeu pensão por morte em favor da senhora **Rosângela Maria de Oliveira**, CPF n.º 797.838.051-34, na parte relativa à condição da referida beneficiária, para que seja considerada como sendo “**companheira**” do ex-servidor **Luiz Carlos Silva**, matrícula n.º 21774-01, CPF n.º 197.297.661-34, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de janeiro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 398, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Walmira de Fátima Rodrigues da Cunha e Faria Bittencourt**, matrícula nº 769959-01, portadora do CPF nº 213.212.481-72, no cargo Agente Administrativo, Nível IV, Referência “E”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **14,00/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 601,66** (seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.073.880-3/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PROCESSO: 26262/2020 DO BEE BPM SYSTEM****NOME: GOIANIAPREV****ASSUNTO: AQUISIÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020**

DESPACHO N.º 1421/2020 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 052/2020** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, **DECLARAR DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do **Pedido de Compra n.º 36/2020**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a aquisição de itens destinados ao combate ao novo Coronavírus para serem doados a segurados e beneficiários deste Instituto, no valor total de **R\$ 28.390,00** (vinte e oito mil e trezentos e noventa reais), diretamente da empresa **Albatex Comércio de Malhas Eirelli** (CNPJ: 12.295.654/0001-79).

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO,
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PROCESSO: 26628/2020 DO BEE BPM SYSTEM****NOME: GOIANIAPREV****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020**

DESPACHO N.º 1423/2020 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 051/2020** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do **Pedido de Compra n.º 31/2020**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação atuarial obrigatória dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do Município de Goiânia, no valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), diretamente da empresa **ARIMA - Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda.** (CNPJ: 07.374.237/0001-81).

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO,
aos 22 dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

COLETAR AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ nº 26.347.116/000195, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental de Operação situada na Avenida D, Número 419, Quadra G11, Lote 01, Sala 401, Edifício Comercial Marista. Setor Marista. CEP 74.150-040. Goiânia/GO.

UL DE SOUZA – ME, CNPJ/CPF nº 37.154.920/0001-74, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental Fácil (LAF). Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 46.82-6-00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Av. C 104, Quadra 258, Lote 03, nº 514, Jardim America, Goiânia, GO.